



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei Complementar nº 22/2025**, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador **Márcio Mustafá**.

Rio Branco, 16 de setembro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2025. Vereador Márcio Mustafá Relator
--

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 368/2025

Rio Branco – AC, 11 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

C/C

À Sua Excelência o Senhor
Leônicio Castro
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

À Sua Excelência o Senhor
Felipe Tchê
1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco

À Sua Excelência o Senhor
Aiache
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

À Sua Excelência o Senhor
Bruno Moraes
Presidente da Comissão Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte
À Sua Excelência o Senhor

Márcio Mustafá
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Lider do Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Rutêncio Sá
Vice- Líder do Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Rennan Biths
Secretário Especial de Articulação Institucional

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 15/09/2025
Hora: 14:23
Recebido: _____

**ASSUNTO: NOTA TÉCNICA em complementação ao expediente
OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 366/2025**

**REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 - Altera a Lei Complementar
nº 164, de 1º de julho de 2022 – (PLC N. 22/2025)**

Protocolo Eletrônico
Nº 159

NOTA TÉCNICA

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em complementação ao expediente Ofício/ASSEJUR/GABPRE nº 366/2025, que versa acerca do encaminhamento para apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º de julho de 2022”, em tramitação nesta Colenda Casa de Leis com a referência PLC N. 22/2025, com **informações complementares** conforme abaixo relacionados, para a devida juntada aos autos em epígrafe e subsequente apreciação e votação nesta Colenda Casa Legislativa:

1) Mister, nos manifestamos de maneira inequívoca que ao nosso entendimento, há falta de clareza e também flagrante indeterminação no que tange a solicitação de “Juntada dos atos formais que determinaram a prorrogação do subsídio”, pois os próprios encaminhamentos deste e demais Projetos de Leis afins possuem confluência com a *Bíblia Política* e com Lei Orgânica deste município, e logo, somente após autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal, seguindo o devido rito de um processo legislativo constitucional que tal medida poderá obter validade, requisito que sempre fora cumprido desde a instituição do retro citado subsídio por meio da Lei Complementar 164, de 1º de julho de 2022.

Colacionamos parte do texto original da norma aprovada nesta CMRB:

Art. 1º Fica instituída a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta cinco centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco - SITURB, bem como adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12.

Parágrafo único. O subsídio criado por esta lei complementar vigorará até a data de 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado automaticamente até que

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

sejam contratadas novas concessionárias, por meio de processo licitatório para prestação dos serviços de transporte público.

Nesta senda, quaisquer dissuasões são resolvidas de simples maneira pela redação original da lei que instaurou a política de subsídio, consignando em seu parágrafo único do art. 1º, de forma expressa e explícita, dispositivo que **prorroga automaticamente** o referido subsídio até a contratação de nova concessão de transporte público municipal após a conclusão do processo pertinente;

2) Por meio da Emenda Constitucional nº 95 de 2016 (EC 95/16), o ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Constitucionais Transitórias) estabeleceu a exigência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para proposições legislativas que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, visando garantir o equilíbrio fiscal. Essa norma, impôs aos Poderes da União, Estados, DF e Municípios a obrigação de apresentar essa análise para a validade formal da norma, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Logo, ao PLC protocolado nesta Colenda Casa e Leis, fora, anexo ao inicial, documento elaborado por órgão competente, a Diretoria de Orçamento Municipal/SEPLAN, constando Impacto Econômico-financeiro(IOF) da propositura, calculado para o exercício vigente da norma pretendida, bem como para os próximos 02(dois), exercícios, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas, como versa os ditames legais e em cumprimento da LC nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), no dispositivo do art. 17 – despesa continuada - deste modo nos manifestamos que o presente não apenas cumpre as exigências legais/fiscais, mas também fomenta a gestão responsável das finanças públicas e torna o processo legislativo mais transparente;

3) A respeito do subsídio tarifário, medida instituída pela Lei Municipal, a Lei Federal nº 12.587/2012(Lei que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana), autorizou o seu uso pelos entes, mas definiu os seus parâmetros, vejamos:

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

Nota-se que o valor que será responsável por satisfazer os custos operacionais advindos da prestação do serviço de transporte público coletivo após finalizado o processo de contratação, recebe o nome de tarifa de remuneração, sendo está formada pela soma de mais elementos, dentre eles a tarifa pública - **preço público cobrado do usuário e outras fontes de custeio - subsídio tarifário.**

Logo, a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) prevê expressamente os subsídios como uma das fontes de custeio dos serviços de transporte público coletivo. A jurisprudência reconhece a legalidade da sua instituição, especialmente em contextos de crise ou para assegurar a continuidade de serviços essenciais, anotamos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - TUTELA PROVISÓRIA - TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE FORMA PRECÁRIA - SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS AO PODER CONCEDENTE PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DE INÉRCIA DO PODER PÚBLICO - REVISÃO TARIFÁRIA E CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO

Deve ser mantida a decisão que, em prol da supremacia do interesse público, sobretudo quando implementadas medidas, pelo poder público, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a exemplo da revisão

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

tarifária e da instituição de subsídio financeiro durante a vigência do estado de calamidade decorrente da pandemia da Covid-19, dada sua essencialidade.

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

Ao mesmo tempo, o subsídio funciona como mecanismo de recomposição do equilíbrio contratual, assegurando a viabilidade da operação pela concessionária sem onerar excessivamente o usuário final.

Ainda surge da norma federal a determinação ao reajuste das tarifas, vemos:

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

§ 7º Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 12. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

4) Efeitos retroativos significam a atribuição de um efeito ou ação a um momento passado anterior à sua ocorrência, confirmando eventos pretéritos. Este conceito aplica-se em diversas áreas, especialmente no Direito. A retroatividade pode envolver pagamentos, como salários ou pensões, corrigindo erros ou atrasos passados. A retroatividade confere efeitos jurídicos a um período anterior à vigência da lei, do ato ou da condição, nesta senda, a retroatividade pode envolver situações pecuniárias de relações contratuais anteriormente estabelecidas as quais o liame pode ser concedido a partir da data do requerimento inicial. A LC 164/22, a qual se pretende a alteração, consignou expressamente no *caput* do seu art. 4º a avaliação periódica, por meio de revisão do valor, logo, o mesmo não é majorado a cerca de 02(dois) anos desde a sua última majoração, ocorrida em 01 de novembro de 2023, que após cerca de um

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

ano e quatro meses após a sua instituição, que ocorreu no mês de julho do ano de 2022, houve majoração por meio de revisão legislativa no valor de R\$ 1,18 (Um real e dezoito centavos), este, montante maior do que o que hoje se objetiva – R\$1,00 (Um real), por mais que o lapso temporal agora seja efetivamente maior e os índices inflacionários sejam superiores e não corrigidos. A data-base para tal pretensão, seria tão justamente, a data do protocolo do pedido da concedente no Poder Executivo deste MRB(ANEXO) que consideramos de natureza vantajosa, já que não há retroatividade para períodos prévios além desta gestão/mandato;

5) Concluimos com facilidade que o subsídio tarifário serve de instrumento legítimo à disposição do Poder Público para garantir a modicidade das tarifas, um dos princípios basilares do serviço público adequado, assim de modo semelhante, concluiu a 2º Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do patrimônio Público e Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, em 08 de julho de 2024 na Promoção do Arquivamento da Notícia de Fato(ANEXO), instaurada com a finalidade de apurar a LC n. 260/263 que majorou o subsídio para R\$ 2,63(Dois reais e sessenta e três centavos), assim concluindo após o relatório de Análise Técnica n. 56/20024, de lavra do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, daquela instituição;

Copiamos:

Desta forma, conclui-se que a majoração do subsídio tarifário concedido ao Transporte Coletivo Urbano do município de Rio Branco é uma medida regular, tecnicamente justificada, financeiramente viável e transparente, atendendo aos princípios legais e administrativos aplicáveis. (SAJ/MP nº 01.2023.00004236-5)

5) De igual modo, a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco indeferiu, em 04 de julho de 2022, a tutela antecipada postulada pelo Ministério Público do Estado do Acre para suspender a aplicação de lei municipal que concedeu subsídio para manter a tarifa de transporte urbano em R\$ 3,50(Três reais e cinquenta centavos).

Assim decidindo a Magistrada que a época julgou a lide:

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

No que diz respeito à alegação de violação do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a magistrada entende que o dispositivo refere-se a tributos. “Como se sabe, a tarifa de ônibus possui natureza jurídica diversa, pois se trata de preço público e não de taxa, revelando-se portanto inaplicável o sobredito dispositivo legal ao caso concreto”.

E no que diz respeito ao pedido propriamente dito, de suspensão da aplicação da lei complementar para que seja impedido o repasse subsídio de R\$ 7.940.156.,50 à empresa de transporte e turismo, a juíza percebeu que não existe a previsão de repasse dessa elevada cifra para uma determinada empresa. Na realidade, segundo a decisão, o valor de R\$ 7,9 milhões é a previsão orçamentária para suportar o subsídio de R\$1,45 por passageiro transportado durante cinco meses, que será apurado e pago mensalmente a quem efetivamente prestar o serviço. À empresa que atualmente presta o serviço, a lei prevê um único pagamento, que se refere à diferença de custos arcada unilateralmente por ela no mês de junho.

Os subsídios tarifários temporários, conforme a decisão, de acordo com artigo 1º da lei questionada pelo Ministério Público, serão direcionadas ao Transporte Público Coletivo Urbano – não se limitando, portanto, apenas à figura da empresa ora demandada.

“Isto mediante a aferição da efetiva prestação do serviço de transporte, o qual não sofrerá, ao que tudo indica, risco de continuidade, sobretudo porque se extrai que a empresa teria requerido à municipalidade a rescisão do contrato administrativo ou a criação de subsídio”, revela a decisão.

Assim, para a magistrada, inexistente comprovação de quaisquer prejuízos porventura sofridos pela coletividade, neste momento, em razão da prática adotada pelos demandados. Por essas razões, indeferiu a tutela antecipada.(Fonte: <https://www.tjac.jus.br/2022/07/justica-nega-pedido-para-suspender-subsidios-a-tarifa-de-transporte-urbano/>)

Destaco ainda, redução de texto acerca da decisão de lavra da Excelentíssima Srª Draº que assim decidiu:

Os subsídios tarifários temporários, conforme a decisão, de acordo com artigo 1º da lei questionada pelo Ministério Público, **serão direcionadas ao Transporte Público Coletivo Urbano – não se limitando, portanto, apenas à figura da empresa ora demandada;**

6) Colacionamos aos autos da inicial do PLC em tela, a aferição da Planilha GEIPOT (Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes). Esta metodologia consiste em Instruções práticas para o cálculo da tarifa de ônibus através do levantamento dos Dados Operacionais para cálculo do número equivalente de passageiros, do percurso médio mensal e do índice de passageiros equivalentes por quilômetro; procedimentos necessários para o cálculo do custo por quilômetro; metodologia de cálculo dos componentes dos custos fixos e custos variáveis e a forma de obtenção dos coeficientes utilizados; metodologia de cálculo dos fatores de utilização de motoristas, cobradores e despachantes; descrição dos encargos sociais considerados no cálculo da tarifa e; apresenta uma situação hipotética de cálculo. Pela sua simplicidade e consequente facilidade de aplicação a metodologia foi adotada na maioria das cidades brasileiras.

Em meados de junho deste corrente exercício, o valor real da passagem, se assim fosse aplicada ao usuário final do serviço, seria de **R\$ 7,79 (Sete reais e setenta e nove centavos)**, - ANEXO - valor este que já deve ter sido superado se na data de hoje fosse corrigido, denotando com cristalina evidência fática o descompasso entre o preço real e o preço praticado no SITURB;

7) É sabido que o arcabouço normativo concedeu uma série de gratuidades a usuário que se enquadram em determinados grupos que dispõem legalmente de tais benefícios, ações afirmativas, que trazem inclusão e isonomia em confluência com o princípio-matriz da CF/88 (dignidade humana), como por exemplo idosos, PCDs, etc. logo, não versamos sobre estes, mas sim, **acerca das subvenções dos passageiros estudantes pertencentes as instituições estaduais e federais de ensino, que correspondem a esmagadora maioria usuária destas subvenções, e que mesmo assim são integralmente custeadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB**, ocasionando um ônus de natureza financeira e orçamentária a este município que causa disparidade deste ente federativo frente aos demais e desbalanço na relação demandada, conforme tabelas anexadas a esta manifestação.

Dessa forma, considerando que lastro documental que comprova nossas alegações, solicitamos o regular prosseguimento do processo legislativo, bem como, solicitamos o imediato encaminhamento desta manifestação, com fins de ciência, ao

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

vereador José Augusto Soares Aiache, atual Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, e ao vereador Bruno Moraes, atual Presidente da Comissão da Comissão de Comissão Urbanismo, Infra-Estrutura, Trânsito e Transporte desta Colenda Casa de Leis, e demais parlamentares endereçados, que detêm pertinência temática com a matéria a ser discutida, com vistas à melhor apreciação dos nobres vereadores e a resoluta tramitação da matéria nesta Augusta Casa Legislativa com a máxima segurança jurídica possível.

Por fim, acentuamos, ainda, com fito nos princípios da Legalidade, da Transparência, da Verdade Real e da Legitimidade e Veracidade dos Atos Administrativos, pleiteamos que esta manifestação seja devidamente autuada no Processo correspondente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), da Câmara Municipal de Rio Branco, e reforçamos que nosso pedido para que a matéria seja apreciada e votada com a celeridade devida – *em natureza e urgente urgentíssima*, conforme o art. 39 da LOM deste MRB - para a questão em tela, com fulcro no Regime Jurídico Administrativo e na busca pelo interesse público, para que possamos manter a nossa política de manutenção da valor da passagem de ônibus a R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), garantindo assim os anseios da coletividade.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
do Município de Rio Branco



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

OFL. DITP / RBTRANS / N.º 0135/2025

Rio Branco, 08 de setembro 2025.

De: Diretoria de Transportes - DITP

Para: Clendes Vilas Boas

Superintendente da RBTRANS

Assunto: Levantamento dos alunos transportados por entidades, a partir de janeiro, atualização referente ao mês de agosto de 2025

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o levantamento dos alunos transportados por entidades, atualização do mês de agosto 2025.

TÉCNICO ESTADUAL E PRIVADO

CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL
1	CCO CENTRO DE CONT DE OPERAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
360	SENAC (EMPRESA)	33	32	44	48	0	0	0	0					0,31%	157
1085	SENAC	1.216	2.377	2.594	2.654	2.886	2.831	3.093	2.608					39,96%	20.259
1090	SENAC TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24	54	62	50	0	0	0	20					0,41%	210
1098	SENAC TECNICO EM ENFERMAGEM(BOSQUE)	0	19	11	20	0	0	0	0					0,10%	50
1099	SENAC TEC EM SECRETARIADO(PLACI DE CAST)	0	0	0	0	0	6	6	11					0,05%	23
3555	SENAC TEC EM ANALISE CLI BOSQUE	0	23	45	0	0	0	0						0,13%	68
1112	SENAI (CADEIA VELHA)	91	184	383	491	591	724	607	730					7,50%	3.801
1118	SENAI CEETEM ASSIST ADM APRENDIZAGEM	0	11	9	11	0	0	0	0					0,06%	31
1203	MARIA MOREIRA	50	42	0	43	135	145	172	64					1,28%	651
1254	CAMPOS PEREIRA INS DOM MOACIR	10	0	0	0	0	0	0	0					0,02%	10
1339	CETEAC(ESCOLA)	1.494	1.370	1.560	1.890	1.873	1.826	1.325	1.228					24,79%	12.566
1342	CETEAC TECNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
3555	SENAC TEC EM ANALISES CLINICAS(BOSQUE)	0	0	0	69	0	0	0	0					0,14%	69
4432	SENAI CETEMM PROG. DE APREN. EM GES	13	14	1	0	0	0	0	0					0,06%	28
4563	SENAI TEC EM INFORMATICA	0	0	0	3	8	10	9	0					0,06%	30
4816	SENAI CETEMM	260	372	951	1.220	1.045	1.021	932	1.054					13,52%	6.855
5328	SENAC TECNICO EM SAUDE BUCAL	0	7	8	3	17	17	15	16					0,16%	83
6544	SENAC - PALACIO DO COMÉRCIO	514	717	679	713	796	861	728	635					11,13%	5.643
6776	SENAI CADEIA VL TEC EM INF COTA 30	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
7366	SENAI CADEIA VELHA TEC EM PANIFIC (COTA30)	0	0	0	6	8	6	0	0					0,04%	20
7168	SENAC TEC. EM RED DE COMPUT (NOVO ENSME)	0	15	26	26	36	30	0	0					0,26%	133
7165	SENAC TEC. EM ADM (NOVO ENS ME)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
7248	CETEAC CURSOS TECNICOS LTDA	0	0	0	0	0	0	2	10					0,02%	12
	TOTAL	3.705	5.237	6.373	7.247	7.395	7.477	6.889	6.376	0	0	0	0	99%	50.699

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

UNIVERSIDADE E FACULDADES PARTICULARES																					
CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL						
200	EUCIDES DA CUNHA	0	0	0	0	0	0	0	0												
802	UNIMETA	1.918	2.526	5.707	6.463	7.193	6.420	3.815	3.551					0,00%	0						
806	UNIMETA BIOMEDICINA	0	10	53	63	0	0	0	0					24,37%	37.593						
808	UNIMETA CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	0	42	37	0	0	0	0					0,08%	126						
809	UNIMETA	0	9	94	189	0	0	0	0					0,05%	79						
810	UNIMETA	0	0	1	5	0	0	0	0					0,19%	292						
811	UNIMETA FISIOTERAPIA	0	0	15	34	0	0	0	0					0,00%	6						
817	UNIMETA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	0	0	5	22	0	0	0	0					0,03%	49						
818	UNINORTE / IESACRE	2.104	4.325	4.521	5.253	5.764	4.634	3.628	4.692					0,02%	27						
819	UNINORTE ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO	0	0	0	0	0	0	0	0					22,64%	34.921						
821	UNINORTE ARQUITETURA E URBANISMO(90)	0	9	12	13	0	0	0	0					0,00%	0						
825	UNINORTE DIREITO	0	40	57	115	0	0	0	0					0,02%	34						
827	UNINORTE ENFERMAGEM(COTA 90)	0	42	87	37	0	0	0	0					0,14%	212						
845	UNINORTE PSICOLOGIA	0	12	19	18	0	0	0	0					0,11%	166						
920	UVERSE	28	18	9	17	18	20	40	17					0,03%	49						
824	UNINORTE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CONTABIL)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,11%	167						
830	UNINORTE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	0	1	31	41	0	0	0	0					0,00%	0						
959	FACULDADE CLARETIANO	13	10	54	54	43	9	0	0					0,05%	73						
968	FACULDADE CLARETIANO EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,12%	183						
1052	EUCIDES DA CUNHA(FACULDADE)	96	60	72	114	99	102	63	14					0,00%	0						
1183	UNIP	3.671	3.892	6.986	8.295	8.481	6.905	5.861	7.650					0,40%	620						
1184	FACULDADE UNIP ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0					33,54%	51.741						
1188	UNIP TECN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	0	7	20	0	0	0	0					0,00%	0						
1191	FACULDADE UNIP PEDAGOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,02%	27						
1217	FADISI FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSE	5	5	3	13	30	29	8	18					3,00%	111						
1308	IESACRE	7	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	7						
1454	FACULDADE UNINTER	14	0	0	6	0	0	0	6					0,02%	26						
1534	VITORIA - UNICID	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
1583	UNOPAR	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
1571	UNOPAR	115	143	133	139	130	123	110	56					0,62%	949						
3588	UNINORTE (EMPRESA)	0	68	71	82	140	83	62	113					0,62%	619						
3781	ESTÁCIO UNISEB	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
4001	UNITER (FACULDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
4244	FACULDADE DIOCESANA - FADISI EMPRESA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	6						
4414	UNIMETA ODONTOLOGIA	0	0	0	6	0	0	0	0					0,00%	0						
4628	UNINORTE FARMACIA	0	21	51	43	0	0	0	0					0,00%	6						
4798	SINAL FACUL GESTÃO,LEGIS E SUPERV EDUCAC	0	0	9	13	0	0	0	0					0,07%	115						
5076	UNICESUMAR FACULDADE	0	0	0	0	0	0	0	0					0,01%	22						
5277	FAEL SOCIEDADE TEC EDUCACIONAL	31	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5371	FACULDADE UNIP EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,02%	31						
5372	FACULDADE UNIP ENFERMAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5438	UNAMA - SER EDUCACIONAL S.A	1.203	1.621	2.752	3.067	2.856	2.371	1.554	2.616					0,00%	0						
5442	UNAMA SUPER DE TECNOLOGIA EM LOGISTICA	0	0	0	0	0	0	0	9					11,69%	18.040						
5497	UNAMA PEDAGOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,01%	9						
5519	FACULDADE FUTURA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5590	UNIP (JOÃO CALVINO)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5593	FAC INIP TEC EM REC HUM (JOÃO CALVINO)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5596	FACULDADE INIP ADM (JOÃO CALVINO)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5611	UNIASSELVI POLO M DO SOL E DOM G.	17	18	123	137	127	103	93	70					0,45%	688						
5622	UNIASSELVI SEG. TRABALHO TECNOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5635	UNIASSELVI CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELE	0	0	11	18	0	0	0	0					0,02%	29						
5680	UNAMA - DOCENCIA DO ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5807	UNIMETA DIREITO	0	24	83	160	0	0	0	0					0,17%	267						
5863	FACULDADE ANHANGUERA RIO BRANCO(ESC)	0	0	555	661	600	536	383	461					2,07%	3.196						
5871	FACULD ANHANGUERA AGRONOMIA(COTA 30)	0	0	19	37	36	15	3	0					0,07%	110						
5921	UNINORTE EAD CST EM GESTÃO PUB (COTA 30)	0	16	10	14	0	0	0	0					0,03%	40						
5948	FACULDADE ANHANGUERA DIREITO (COTA 60)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5863	FACULDADE PITÁGORAS / ANHANGUEIRA	328	376	0	7	0	0	0	0					0,46%	711						
5915	UNINORTE ENGENHARIA ELETRICA (COTA 30)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
5963	UNAMA PSICOLOGIA COTA 60	0	3	14	0	14	0	0	0					0,02%	31						
5964	UNAMA DIREITO COTA 60	0	38	83	87	120	70	0	0					0,26%	398						
6056	CENTRO UNIVERSITARIO UNIFACVEST (COTA 30)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
6162	SINAL FACULDADE COTA 30	38	11	38	15	47	28	39	75					0,19%	291						
6290	UNIASSELVI POLO DOM G.	202	114	119	125	149	144	147	187					0,77%	1.187						
6326	FACULD ANHANGUERA ENFERMAGEM(COTA 30)	0	0	0	0	0	0	6	0					0,00%	6						
6543	UNAMA ENFERMAGEM COTA 60	0	17	39	48	16	10	0	0					0,08%	130						
6551	UNAMA DIREIRO COTA 30	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0						
6552	UNAMA ENFERMAGEM COTA 31	0	0	0	0	0	0	20	17					0,02%	37						
6561	FACULDADE UNIP FISIOTERAPIA	0	0	21	30	36	35	0	0					0,08%	122						
6592	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	0	10	19	34	36	36	9	16					0,10%	160						
6632	FACULDADE UNIP FARMACIA	0	4	10	6	16	12	0	0					0,03%	48						
7357	FACULDADE UNIP TERAPIA OCUPACIONAL	0	0	18	36	64	38	0	0					0,10%	156						
6700	UNIFAVENI	65	1	31	47	60	43	53	44					0,22%	344						
	TOTAL	9.855	13.444	21.984	25.621	26.075	21.766	15.894	19.618	0	0	0	0	103%	154.257						



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

1613	CEBR COLÉGIO BARÃO DO R BRANCO	2.189	4.428	7.834	8.056	8.866	8.538	4.015	8.122					4,94%	52.048
1616	CEBR ENSINO MEDIO	0	7	60	95	0	0	0	0					0,02%	162
1618	JOSÉ RODRIGUES LEITE	2.803	7.204	13.200	13.330	8.014	13.594	9.200	11.885					7,52%	79.230
1622	RAIMU HERMINIO DE MELO (BAIRRO RAIMUNDO MELO)	62	330	584	660	682	709	278	550					0,37%	3.855
1623	JOSE RODRIGUES LEITE ENS. MEDIO	0	5	2	0	0	0	0	0					0,00%	7
1625	COLÉGIO ACREANO	910	6.304	9.221	8.696	11.208	10.424	4.540	10.086					5,82%	61.389
1626	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO ENS. FUND	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1629	COLEGIO ACREANO ENSINO FUND	0	49	62	67	0	0	0	0					0,02%	178
1642	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJÓ	810	5.931	8.560	8.372	9.231	8.814	3.701	8.482					5,11%	53.901
1643	LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA	45	110	194	238	292	347	221	275					0,16%	1.722
1645	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJÓ ENS. FUND	0	0	19	32	0	0	0	0					0,00%	51
1646	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJÓ ENS. ME	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1647	LOURIVAL SOMBRA ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1673	JOÃO CALVINO	733	2.091	3.470	3.948	4.124	3.920	2.385	3.308					2,27%	23.979
1675	JOÃO CALVINO ENSINO MEDIO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
2187	JOSÉ RIBAMAR COSTA	1	0	19	23	0	0	0	0					0,00%	43
2272	SANTA MARIA II	0	0	6	1	0	0	0	0					0,00%	7
2565	INATIVO	0	0	0	4	0	0	9	0					0,00%	13
2726	INSTITUTO SOCIO EDUCATIVO DO ACRE	1	3	15	13	0	0	0	0					0,00%	32
3371	INT. EST. DESENV. DE EDUC. PROF. DOM MOACYR GRECH	50	12	0	0	0	0	0	0					0,01%	62
3638	HELIO MELO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
3785	MARIA RAIMUNDA BALBINO	1	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	1
3803	RAIMUNDA SILVA PARA	315	433	687	753	827	861	893	1.048					0,55%	5.817
3811	RUY AZEVEDO	56	53	48	54	54	50	43	69					0,04%	427
3812	ROBERVAL CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4133	CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA SALES	0	0	0	0	1	8	7	10					0,00%	26
4440	ESCOLA BEIJA FLOR	0	9	18	18	10	6	5	6					0,00%	72
4365	USINA DE ARTE	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4519	SÃO PEDRO I	281	20	157	375	486	575	690	674					0,31%	3.258
4640	FREI HEITOR MARIA TURRINI	683	786	1.402	1.501	1.627	1.342	1.225	1.194					0,93%	9.760
4642	FREI HEITOR MARIA TURRINI ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4682	FREI ANDRE MARIA FICARELLI	77	54	137	112	124	134	118	129					0,08%	885
4738	GOVERNADOR JOSE AUGUSTO	0	2	6	4	6	1	5	3					0,00%	27
4744	REINALDO PEREIRA DA SILVA	47	61	111	112	93	145	104	128					0,08%	801
4852	HELOISA MOURÃO MARQUES PEEM INATIVO	0	0	0	0	0	0	0	2					0,00%	2
4856	LEONCIO DE CARVALHO - PEEM INATIVO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4862	ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA EJA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4894	ELOZIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
5181	EDGAR CERQUEIRA FILHO	138	78	128	101	102	114	134	152					0,09%	947
5262	ESCOLA LEGISLATIVO ACREANO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
5263	ESCOLA ALEAC EDUCALEAC PRÉ ENEM	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
5377	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES	724	3.225	3.783	4.071	4.538	4.397	1.364	4.348					2,51%	26.450
5378	COLÉGIO MILITAR EST. TIRADENTES ENSINO FUNDAM.	0	1	1	3	0	0	0	0					0,00%	5
5383	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	923	3.610	5.682	6.622	6.903	6.715	4.029	6.751					3,91%	41.235
5384	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II ENSINO FUNDAMENTAL	0	45	28	57	0	0	2	17					0,01%	149
5401	COLEGIO ACREANO ENS. MEDIO	1	22	32	25	0	0	0	0					0,01%	80
5461	JOÃO BATISTA DE AGUIAR - EJA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
5488	HENRIQUE LIMA EJA	0	0	0	0	0	0	0	21					0,00%	21
5499	BENFICA EJA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
5528	AGNALDO MORENO	22	8	52	77	88	103	114	107					0,05%	571
5936	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II ENSINO MEDIO	5	11	35	23	0	0	0	0					0,01%	74
5939	COLEGIO MILITAR EST. TIRADENTES ENSINO MEDIO	0	7	23	16	0	17	0	39					0,01%	102
5951	DALVA DE SOUSA DAS NEVES	8	0	0	8	38	81	54	75					0,03%	264
5961	PROFESSORA CRISTINA MAIA	24	1	10	7	12	10	15	10					0,01%	89
5972	ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO (EMPRESA)	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
6011	RAIMUNDO GOMES DE OLIV ENS FUN	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
6224	MANOEL MACHADO	8	6	1	6	6	30	12	12					0,01%	81
6333	ESCOLA CIVICO MILITAR WILSON BARBOSA	168	449	901	1.153	1.103	1.163	759	1.342					0,67%	7.038
6334	ESCOLAC MILITAR WILSON BARBOSA ENS FUN	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
6366	PROFESSORA ESTER MAIA DE OLIVEIRA(ESCOLA)	391	936	1.329	1.421	1.475	1.266	929	1.302					0,86%	9.049
6357	PROFESSORA ESTER MAIA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
6548	PROFESSOR MARCIO BESTENE KOURY	26	17	8	23	15	21	32	22					0,02%	164
6777	MIRIAM ASSIS FELICIO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
7195	SANTA MARIA II EJA	7	7	8	9	5	6	0	0					0,00%	42
TOTAL		30.377	85.973	154.606	169.501	174.634	173.382	99.657	166.001	0	0	0	0	100%	1.054.131

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



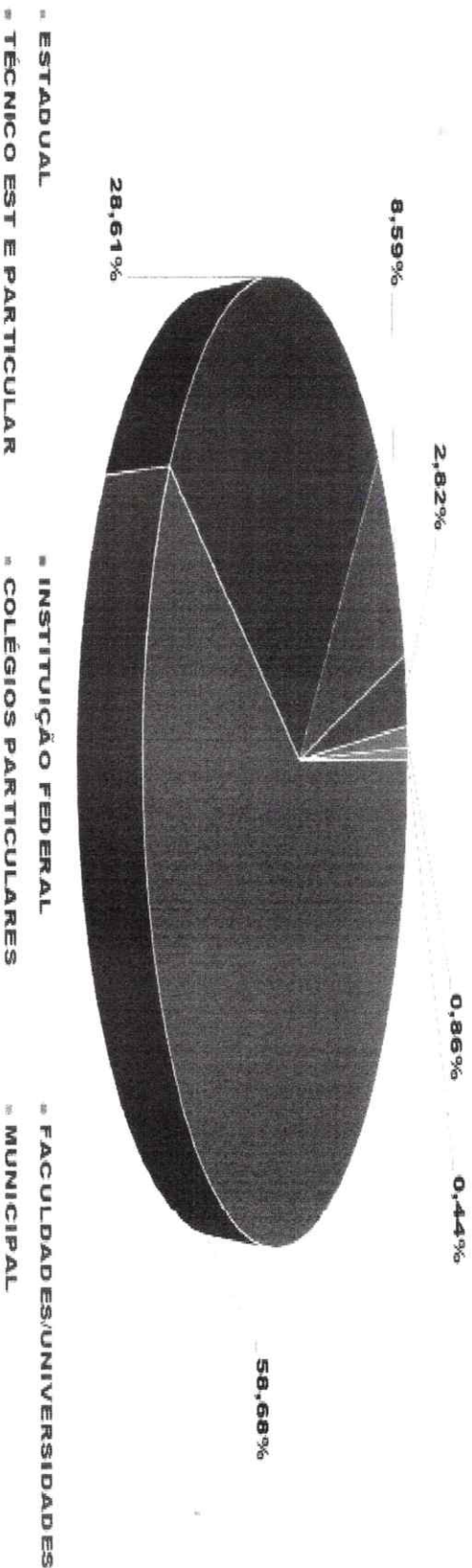
Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

TOTAL PAGO SUBSIDIO TARIFARIO MAIS SUBVENÇÃO DOS PASSAGEIROS ESTUDANTES TRANSPORTADOS PELO SITURB POR INSTITUIÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025

INSTITUIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL	VALOR SUBSIDIO E SUBVENÇÃO
ESTADUAL	30.377	85.973	154.606	169.501	174.634	173.382	99.657	166.001					58,68%	1.054.131	R\$ 3.562.962,78
INSTITUIÇÃO FEDERAL	69.529	66.225	56.415	55.794	40.413	65.321	87.140	73.140					28,61%	513.977	R\$ 1.737.242,26
FACULDADES/UNIVERSIDADES	9.855	13.444	21.984	25.621	26.075	21.766	15.894	19.618					8,59%	154.257	R\$ 521.388,66
TÉCNICO EST E PARTICULAR	3.705	5.237	6.373	7.247	7.395	7.477	6.889	6.376					2,82%	50.699	R\$ 171.362,62
COLÉGIOS PARTICULARES	436	1.748	1.942	2.386	2.679	2.352	1.209	2.620					0,86%	15.372	R\$ 51.957,36
MUNICIPAL	1.145	448	382	1.102	1.182	1.222	1.283	1.119					0,44%	7.883	R\$ 26.644,54
TOTAL	115.047	173.075	241.702	261.651	252.378	271.520	212.072	268.874	0	0	0	0	100%	1.796.319	R\$ 6.071.558,22

Oss: Subsidio R\$ 2,63 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 3,38 - LEI COMPLEMENTAR 280 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 VALOR DO SUBSIDIO R\$ 2,63

ALUNOS TRANSPORTADO POR ENTIDADE





Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

ESCOLAS MUNICIPAIS

CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL
939	DONA MOZINHA	0	0	1	0	2	1	4	2					0,0013	10
957	CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1029	MARILENE MANSOUR	38	1	16	24	18	20	27	36					2,28%	180
1039	ILSON ALVES RIBEIRO	142	42	86	110	163	155	205	225					14,31%	1128
1064	MAURICILIA SANTANA	3	24	27	16	35	39	43	23					2,66%	210
1109	DR JOSE DE CARVALHO	37	31	0	0	0	11	11	2					1,17%	92
1394	MENINO JESUS	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1399	MENINO JESUS ENSINO INFANTIL	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1431	LUIZ DE CARVALHO FONTINELLE	212	11	82	183	193	172	177	128					14,69%	1158
1602	PROF. MAURICILIA SANTANA	0	0	0	0	0	2	0	0					0,03%	2
1606	MONTE CASTELO	44	40	3	10	1	7	3	10					1,50%	118
1628	BENFICA	103	60	37	180	165	166	172	233					14,16%	1116
1631	MARIA LUCIA MOURA MARIN	29	2	2	12	13	24	27	8					1,48%	117
1633	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	29	6	2	33	29	33	41	32					2,60%	205
1637	PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA	30	18	14	35	39	26	27	30					2,78%	219
1638	LUIZA CARNEIRO DANTAS	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
1649	ISMAEL GOMES DE CARVALHO	7	2	8	50	56	65	68	52					3,91%	308
1650	JUVENAL ANTUNES	79	6	10	76	85	177	83	52					7,21%	568
1653	CHICO MENDES	66	26	49	98	103	101	103	68					7,79%	614
1654	JOSE POTYGUARA	24	57	6	25	39	29	25	25					2,92%	230
1657	ANICE DIB JATENE	25	16	8	14	21	20	42	19					2,09%	165
1661	ESCOLA IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES	5	0	12	13	22	15	3	1					0,90%	71
1669	FRANCISCO DE PAULA OITICICA FILHO	0	0	0	0	0	0	0	16					0,20%	16
1671	FRANCISCO AUGUSTO BACURAU	18	0	0	2	4	3	0	21					0,61%	48
4363	VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS	38	0	0	0	0	0	0	0					0,48%	38
4491	BOA UNIAO (RAMAL DA GARAPEIRA)	174	93	19	153	111	100	134	101					11,23%	885
4492	BOA UNIAO (RAMAL DA GARAPEIRA) ENS. FUNDAM	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
4930	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO (BAIRRO S CECILIA)	42	13	0	68	83	56	88	35					4,88%	385
5486	BOA UNIÃO (RAMAL GARAPEIRA) EJA	0	0	0	0	0	0	0	0					0,00%	0
TOTAL		1.145	448	382	1.102	1.182	1.222	1.283	1.119	0	0	0	0	100%	7.883

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

MEMO. DITP / RBTRANS / N.º 003/2024

Rio Branco, 09 de janeiro 2024.

De: Diretoria de Transportes - DITP

Para: Francisco José Benício Dias

Superintendente da RBTRANS

Assunto: Levantamento dos alunos transportados por entidades do ano de 2023.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o levantamento dos alunos transportados por entidades de janeiro a dezembro do ano de 2023.

TÉCNICO ESTADUAL E PRIVADO															
CÓD	INSTITUIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL
1085	SENAC	1.287	1.989	2.485	1.855	3.323	2.736	3.193	3.128	3.028	3.230	3.073	2.495	33,85%	31.822
1090	SENAC TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	2	9	0,04%	38
1112	SENAI (CADEIA VELHA)	63	37	190	235	440	476	541	434	434	478	383	190	4,15%	3.901
1203	MARIA MOREIRA	37	14	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0,06%	57
1254	CAMPOS PEREIRA INS DOM MOACIR	39	6	43	78	98	58	33	9	9	3	3	0	0,40%	379
1339	CETEAC	2.409	1.843	2.121	2.503	3.715	3.496	2.516	2.585	2.585	2.542	2.249	1.697	32,19%	30.261
4816	SENAI CETEMM	984	609	955	1.243	1.437	1.550	1.494	1.282	1.282	1.134	1.132	665	14,64%	13.767
6544	SENAC - PALACIO DO COMÉRCIO	293	509	692	736	1.676	1.580	1.640	1.495	1.395	1.385	1.165	1.219	14,66%	13.785
TOTAL		5.112	5.007	6.486	6.677	10.689	9.896	9.417	8.933	8.733	8.772	8.009	6.279	100%	94.010

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

PREFEITURA DE
RIO BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

UNIVERSIDADE E FACULDADES PARTICULARES															
COD	INSTITUIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL
200	EUCIDES DA CUNHA	79	45	160	153	255	237	76	50	237	50	98	51	0,60%	1.491
802	UNIMETA	3.676	2.296	5.955	7.632	10.009	7.421	4.757	5.604	7.221	7.604	6.451	4.520	29,62%	73.146
818	UNINORTE / IESACRE	2.176	2.963	4.803	5.005	6.875	5.795	3.711	5.787	4.595	5.787	4.658	2.758	22,24%	54.913
920	IVERSE	1.628	1.455	2.371	2.062	2.937	2.402	1.636	1.089	2.402	1.089	783	589	8,28%	20.443
824	UNINORTE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CONTABILIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	9	0,00%	11
959	FACULDADE CLARETIANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	31	0,02%	61
968	FACULDADE CLARETEANO EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0	34	54	60	44	54	44	5	5	0,12%	300
1183	UNIP	2.764	2.007	5.072	5.656	7.075	5.226	3.996	6.205	4.026	6.905	6.150	5.228	24,42%	60.310
1217	FADISI FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	27	15	33	15	59	41	32	39	41	39	149	80	0,23%	570
1308	IESACRE	31	47	92	124	170	241	122	147	241	147	107	103	0,64%	1.572
1454	FACULDADE UNINTER	0	28	30	15	21	6	10	12	6	12	4	4	0,06%	148
1554	VITÓRIA - UNICID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1571	UNOPAR	39	48	18	62	88	59	78	132	59	132	186	192	0,44%	1.093
3588	UNINORTE (EMPRESA)	0	0	0	0	0	0	0	35	0	35	27	4	0,44%	101
3781	ESTÁCIO UNISEB	309	233	370	383	386	262	284	294	262	294	205	161	1,39%	3.443
5076	UNICESUMAR FACULDADE	58	31	57	55	11	0	1	0	0	0	0	0	0,09%	213
5277	FAEL SOCIEDADE TEC EDUCACIONAL	33	0	0	0	30	30	30	30	30	30	0	0	0,09%	213
5438	UNAMA - SER EDUCACIONAL S/A	505	848	1.639	2.043	2.549	1.700	1.055	1.580	1.000	1.980	2.424	1.829	7,76%	19.152
5519	FACULDADE FUTURA	23	18	51	50	81	36	21	0	36	0	0	0	0,13%	316
5590	UNIP (JOÃO CALVINO)	5	0	13	7	28	2	2	4	2	4	0	0	0,03%	67
5596	FACULDADE INIP ADM (JOÃO CALVINO)	0	0	0	0	0	0	0	24	0	24	14	10	0,03%	72
5611	UNIASSELVI POLO M DO SOL E DOM G.	79	68	69	72	164	181	147	123	181	123	166	133	0,61%	1.506
5622	UNIASSELVI SEGURANÇA TRABALHO TECNOLÓGICO	0	0	0	0	1	4	31	36	4	36	22	15	0,06%	149
5680	UNAMA - DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	22	4	2	21	4	21	7	4	0,03%	85
5863	FACULDADE PITÁGORAS / ANHANGUEIRA	202	175	354	449	584	491	360	412	391	412	594	470	1,98%	4.894
6056	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST (COTA 30)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
6290	UNIASSELVI POLO DOM G.	87	30	148	171	148	114	132	110	114	110	75	73	0,53%	1.312
6162	SINAL FACULDADE COTA 30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
6592	ANHANGUEIRA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	0	0	0	9	30	43	46	53	43	53	72	74	0,17%	423
6700	UNIFAVENI	96	53	84	111	86	57	79	77	57	77	92	74	0,38%	943
		11.817	10.360	21.319	24.074	31.643	24.406	16.668	21.908	21.006	25.008	22.321	16.417	100%	246.947

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS



1444	FRANCISCO SALGADO FILHO	32	5	2	23	59	61	60	66	61	66	48	64	0,03%	547
1456	ERCILIA FEITOSA GOMES	0	0	7	3	3	15	22	11	15	11	15	22	0,01%	124
1461	ELOZIRA DOS SANTOS THOME	742	133	283	581	1.146	1.143	1.529	1.290	1.143	1.290	1.713	1.507	0,68%	12.500
1470	ELIAS MANSOUR SIMAO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0,00%	20
1476	DUQUE DE CAXIAS	30	9	11	57	65	77	44	49	77	49	24	22	0,03%	514
1483	DR SANTIAGO DANTAS	265	161	27	118	194	237	251	265	237	265	336	275	0,14%	2.631
1490	DR CARLOS VASCONCELOS	687	72	279	775	1.674	1.709	1.689	1.439	1.709	1.739	1.421	1.256	0,79%	14.449
1496	DIALMA TELES GALDINO	185	103	0	38	153	167	146	242	167	242	230	203	0,10%	1.876
1502	DARCY VARGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1511	CLINIO BRANDÃO	244	5	46	234	616	641	611	539	641	639	515	636	0,29%	5.367
1517	CLINIO BRANDÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	8	25	21	30	24	21	24	0	0	0,01%	153
1519	CLARISSE PECURY	40	0	5	38	67	74	86	79	74	79	70	38	0,04%	650
1524	AYRTON SENNA DA SILVA	25	7	4	35	37	44	43	54	44	54	85	94	0,03%	526
1532	ARACY CERQUEIRA	111	34	12	47	152	164	219	231	164	231	228	212	0,10%	1.805
1542	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	370	169	189	336	420	468	548	484	468	484	507	489	0,27%	4.932
1555	ANITA GARIBALDI	26	2	24	42	109	106	100	73	106	73	119	78	0,05%	858
1560	ALCIMAR NUNES LEITÃO	1.822	144	478	1.613	3.296	3.075	2.980	2.297	3.075	3.297	2.850	2.773	1,51%	27.700
1564	MARIA ANGELICA DE CASTRO	420	48	78	251	640	628	707	658	628	658	852	708	0,34%	6.276
1599	NEUTEL MAIA	1.372	31	368	1.289	3.409	3.557	3.970	3.500	3.557	3.500	3.816	3.555	1,74%	31.924
1601	NEUTEL MAIA ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	3	0,00%	37
1604	HUMBERTO SOARES DA COSTA	1.466	555	1.395	1.714	4.131	3.770	4.213	3.313	3.770	3.313	2.838	2.606	1,80%	33.084
1609	DR MARIO DE OLIVEIRA	5.914	791	1.948	4.596	11.660	10.095	11.603	9.189	10.095	11.189	9.585	10.922	5,31%	97.587
1611	IRINEU SERRA	2	0	0	1	0	2	5	7	2	7	1	8	0,00%	35
1612	DR. MARIO DE OLIVEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	35	0	35	34	31	0,01%	135
1613	CEBRB COLÉGIO BARÃO DO R. BRANCO	10.544	634	2.429	9.958	22.123	20.202	20.767	13.460	20.102	22.460	16.941	13.983	9,45%	173.603
1616	CEBRB ENSINO MEDIO	7	10	0	19	43	46	38	58	46	58	43	49	0,02%	417
1618	JOSÉ RODRIGUES LEITE	12.664	2.429	2.901	7.495	17.172	16.331	17.463	14.627	16.260	16.627	14.317	13.594	8,27%	151.880
1622	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO (BAIRRO RAIMUNDO MELO)	373	39	67	209	519	452	646	802	452	802	717	743	0,32%	5.821
1625	COLÉGIO ACREANO	4.597	1.185	2.435	5.031	10.702	11.223	10.914	8.550	11.223	11.550	9.269	9.422	5,23%	96.101
1642	PADRE ANTONIO DIOGO FEIJÓ	5.538	425	1.325	5.064	11.417	10.893	11.484	8.475	9.893	10.475	9.168	9.907	5,12%	94.064
1643	LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA	164	55	65	171	395	353	425	339	353	339	290	313	0,18%	3.262
1673	JOÃO CALVINO	1.556	144	2.706	3.745	8.467	7.310	8.432	6.148	7.010	7.148	6.450	5.762	3,53%	64.878
2187	JOSÉ RIBAMAR COSTA	5	0	14	31	58	47	50	46	47	46	46	55	0,02%	445
2272	SANTA MARIA II	25	2	3	21	50	57	100	33	57	33	58	76	0,03%	515
3785	MARIA RAIMUNDA BALBINO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0,00%	2
3803	RAIMUNDA SILVA PARA	483	417	316	409	467	534	816	763	534	763	558	581	0,36%	6.641
3811	RUY AZEVEDO	42	23	23	48	39	33	43	48	33	48	70	40	0,03%	490
3812	ROBERVAL CARDOSO	0	0	0	0	0	4	11	27	4	27	0	0	0,00%	73
4133	CLAUDIO AUGUSTO PERREIRA SALES	3	5	0	0	1	49	38	43	49	43	41	46	0,02%	318

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1.º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS



4440	ESCOLA BEIJA FLOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,00%	3
4492	BOA UNIÃO (RAMAL GARAPEIRA) ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	1	7	8	2	7	2	0	0	0,00%	27
4363	VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	44	0,00%	83
4365	USINA DE ARTE	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	31
4519	SÃO PEDRO I	382	337	310	267	404	517	877	830	517	830	804	891	0,38%	6.966
4640	FREI HEITOR MARIA TURRINI	1.215	567	193	850	1.470	1.504	1.713	1.698	1.549	1.698	1.635	1.445	0,85%	15.537
4682	FREI ANDRÉ MARIA FICARELLI	93	78	32	105	130	113	166	168	113	168	174	155	0,08%	1.495
4744	REINALDO PEREIRA DA SILVA	153	8	51	113	210	262	213	248	262	248	230	188	0,12%	2.186
4862	ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA EJA	0	0	0	0	4	42	33	31	42	31	41	34	0,01%	258
5181	EDGAR CERQUEIRA FILHO	64	36	15	4	20	51	86	128	51	128	195	232	0,05%	1.010
5262	ESCOLA LEGISLATIVO ACREANO	0	0	0	0	0	341	456	590	341	590	261	111	0,15%	2.690
5263	ESCOLA ALEAC EDUCALAC PRÉ ENEM	0	0	0	0	0	0	0	31	0	31	12	1	0,00%	75
5377	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES	3.746	646	1.465	2.714	5.728	4.849	5.554	3.935	4.549	5.935	4.684	4.495	2,63%	48.300
5378	COLEGIO MILITAR EST. TIRADENTES ENSINO FUNDAM.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	11	0,00%	38
5383	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	7.470	1.199	2.566	5.595	10.624	10.286	10.143	9.552	9.086	10.552	8.632	7.134	5,05%	92.839
5384	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	10	0,00%	17
5499	BENEFICA EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	54	0,01%	105
5528	AGNALDO MORENO	46	30	0	0	5	15	20	26	15	26	14	31	0,01%	228
5951	DALVA DE SOUSA DAS NEVES	3	0	0	0	1	68	132	106	68	106	70	99	0,04%	653
5961	PROFESSORA CRISTINA MAIA	2	0	2	2	22	47	37	48	47	48	22	26	0,02%	303
5972	ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO (EMPRESA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0,00%	13
6224	MANOEL MACHADO	0	0	0	0	0	0	18	18	0	18	35	47	0,01%	136
6333	ESCOLA CIVICO MILITAR WILSON BARBOSA	581	133	807	1.324	3.035	2.855	2.903	2.705	2.655	2.705	2.510	2.491	1,34%	24.704
6356	ESCOLA CIVICO MILITAR ESTER MAIA DE OLIVEIRA	562	177	226	538	1.006	952	1.109	1.124	952	1.124	1.034	893	0,53%	9.697
6357	PROFESSORA ESTER MAIA	0	0	0	0	0	3	17	18	3	18	19	11	0,00%	89
6548	PROFESSOR MARCIO BESTENE KOURY	0	0	0	0	2	0	0	7	0	7	43	52	0,01%	111
6777	MIRIAM ASSIS FELICIO	20	0	0	7	24	18	26	15	18	26	9	12	0,01%	175
TOTAL		110.165	20.224	43.422	94.970	207.722	201.817	214.736	176.671	196.291	209.556	185.698	175.498	100%	1.836.770

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

**TOTAL PAGO SUBSÍDIO TARIFÁRIO MAIS SUBVENÇÃO DOS PASSAGEIROS ESTUDANTES TRANSPORTADOS PELO SITURB POR INSTITUIÇÃO DE
JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL	VALOR SUBSÍDIO E SUBVENÇÃO
ESTADUAL	110.165	20.224	43.422	94.970	207.722	201.817	214.736	176.671	196.291	209.556	185.698	175.498	58,60%	1.836.770	R\$ 3.905.614,46
INSTITUIÇÃO FEDERAL	66.960	64.438	65.110	43.459	72.611	93.855	87.766	105.340	82.827	85.097	80.346	68.366	29,23%	916.175	R\$ 1.971.985,32
FACULDADES/UNIVERSIDADES	11.817	10.360	21.319	24.074	31.643	24.406	16.668	21.908	21.006	25.008	22.321	16.417	7,88%	246.947	R\$ 534.042,36
TÉCNICO EST E PARTICULAR	5.112	5.007	6.486	6.677	10.689	9.896	9.417	8.933	8.733	8.772	8.009	6.279	3,00%	94.010	R\$ 203.261,44
COLÉGIOS PARTICULARES	836	1.839	2.628	2.249	3.265	2.833	1.601	3.224	2.924	3.224	2.453	1.281	0,90%	28.357	R\$ 62.068,32
MUNICIPAL	1.055	356	113	493	1.148	1.190	1.323	1.250	1.190	1.250	1.540	1.472	0,39%	12.380	R\$ 25.962,84
TOTAL	195.945	102.224	139.078	171.922	327.078	333.997	331.511	317.326	312.971	332.907	300.367	269.313	100%	3.134.639	R\$ 6.702.934,74

Obs: Subsídio R\$ 1,45 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 2,20 DO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI COMPLEMENTAR 164 DE 1 JULHO DE 2022 VALOR SUBSÍDIO R\$ 1,45

Obs: Subsídio R\$ 2,63 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 3,38 DO PERÍODO DE 22 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI COMPLEMENTAR 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 VALOR DO SUBSÍDIO R\$ 2,63

Silvana Fernandes de Souza
Assessora Técnica - DITP
Portaria RBTRANS nº 000/2023

Ney Barboza de Oliveira
Assessor Técnico - DITP
Portaria RBTRANS nº 065/2022

Atenciosamente,

Clendes Vilas Boas
Diretor de Transportes
Portaria RBTRANS Nº 001/2021

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

TOTAL PAGO SUBSÍDIO TARIFÁRIO MAIS SUBVENÇÃO DOS PASSAGEIROS ESTUDANTES TRANSPORTADOS PELO SITURB POR INSTITUIÇÃO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2023

INSTITUIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL	VALOR SUBSÍDIO E SUBVENÇÃO
ESTADUAL	110.165	20.224	43.422	94.970	207.722	201.817	214.736	176.671	196.291	209.556	185.698	175.498	58,60%	1.836.770	R\$ 3.905.614,46
INSTITUIÇÃO FEDERAL	66.960	64.438	65.110	43.459	72.611	93.855	87.766	105.340	82.827	85.097	80.346	68.366	29,23%	916.175	R\$ 1.971.985,32
FACULDADES/UNIVERSIDADES	11.817	10.360	21.319	24.074	31.643	24.406	16.668	21.908	21.006	25.008	22.321	16.417	7,88%	246.947	R\$ 534.042,36
TÉCNICO EST E PARTICULAR	5.112	5.007	6.486	6.677	10.689	9.896	9.417	8.933	8.733	8.772	8.009	6.279	3,00%	94.010	R\$ 203.261,44
COLÉGIOS PARTICULARES	836	1.839	2.628	2.249	3.265	2.833	1.601	3.224	2.924	3.224	2.453	1.281	0,90%	28.357	R\$ 62.068,32
MUNICIPAL	1.055	356	113	493	1.148	1.190	1.323	1.250	1.190	1.250	1.540	1.472	0,39%	12.380	R\$ 25.962,84
TOTAL	195.945	102.224	139.078	171.922	327.078	333.997	331.511	317.326	312.971	332.907	300.367	269.313	100%	3.134.639	R\$ 6.702.934,74

Obs: Subsídio R\$ 1,45 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 2,20 DO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI COMPLEMENTAR 164 DE 1 JULHO DE 2022 VALOR SUBSÍDIO R\$ 1,45
Obs: Subsídio R\$ 2,63 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 3,38 DO PERÍODO DE 22 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI COMPLEMENTAR 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 VALOR DO SUBSÍDIO R\$ 2,63

ALUNOS TRANSPORTADOS POR ENTIDADES

COLÉGIOS PARTICULARES 0,90%

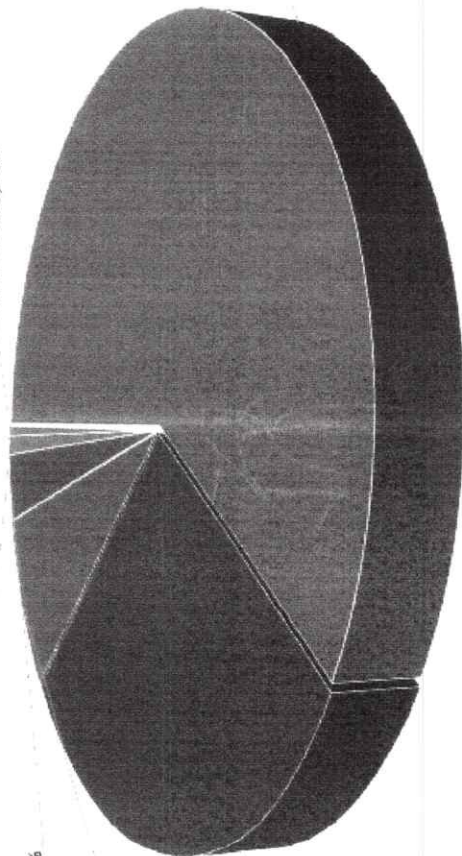
MUNICIPAL 0,39%

TÉCNICO EST E PARTICULAR 3,00%

FACULDADES/UNIVERSIDADES 7,88%

INSTITUIÇÃO FEDERAL 29,23%

ESTADUAL 58,60%



• ESTADUAL • INSTITUIÇÃO FEDERAL • FACULDADES/UNIVERSIDADES • TÉCNICO EST E PARTICULAR • COLÉGIOS PARTICULARES • MUNICIPAL



RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

MEMO. DITP / RBTRANS / N.º 004/2025

Rio Branco, 09 de janeiro 2025.

De: Diretoria de Transportes - DITP

Para: Clendes Vilas Boas

Superintendente da RBTRANS

Assunto: Levantamento dos alunos transportados por entidades atualização do mês de dezembro de 2024.

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o levantamento dos alunos transportados por entidades do mês de janeiro a dezembro de 2024.

TÉCNICO ESTADUAL E PRIVADO															
CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL
1	CCO CENTRO DE CONT DE OPERAÇÕES	0	0	0	2	0	5	1	5	3	0	0	1	0,02%	17
1085	SENAC	1.235	1.976	2.306	3.207	3.250	2.878	3.124	2.724	2.363	2.975	2.256	1.498	32,67%	29.792
1090	SENAC TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13	27	64	84	0	0	26	21	57	65	53	32	0,48%	442
1098	SENAC TECNICO EM ENFERMAGEM(BOSQUE)	0	0	0	0	0	0	0	6	11	11	0	0	0,03%	28
3555	SENAC TEC EM ANALISE CLI BOSQUE	0	10	17	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0,07%	63
1112	SENAI (CADEIA VELHA)	29	55	268	768	948	856	681	842	759	802	404	228	7,28%	6.640
1203	MARIA MOREIRA	7	0	0	0	0	0	0	1	26	50	27	38	0,16%	149
1254	CAMPOS PEREIRA INS DOM MOACIR	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	19	35	0,06%	55
1339	CETEAC(ESCOLA)	2.195	1.885	1.984	2.628	2.537	2.437	1.714	1.744	1.894	2.021	1.857	1.258	26,49%	24.154
1342	CETEAECTENICO EM ENFERMAGEM	0	0	1	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05%	50
4432	SENAI CETEMM PROG. DE APREN. EM GES	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	9
4563	SENAI TEC EM INFORMATICA	0	2	9	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0,04%	36
4816	SENAI CETEMM	234	614	1.032	1.590	1.169	992	1.181	989	837	838	734	331	11,56%	10.541
6544	SENAC - PALACIO DO COMÉRCIO	875	1.338	1.975	2.171	1.844	1.758	1.644	1.414	1.688	1.922	1.499	963	20,94%	19.091
6776	SENAI CADEIA VL TEC EM INF COTA 30	0	10	18	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05%	45
7165	SENAC TEC. EM ADM (NOVO ENS ME)	0	7	24	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0,07%	68
TOTAL		4.588	5.933	7.698	10.614	9.748	8.927	8.371	7.746	7.638	8.684	6.849	4.384	100%	91.180

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

[Assinatura]
Camara

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



PREFEITURA DE
RIO BRANCO



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

UNIVERSIDADE E FACULDADES PARTICULARES															
CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL
200	EUCLIDES DA CUNHA	5	10	30	69	109	0	0	0	0	0	0	0	0,09%	223
802	UNIMETA	3.042	2.543	5.557	8.497	8.653	6.282	4.398	5.056	6.280	7.205	4.931	3.290	26,72%	65.734
808	UNIMETA CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	5	0	0,01%	13
809	UNIMETA	0	0	35	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0,04%	90
810	UNIMETA	0	0	9	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	54
818	UNINORTE / IESACRE	1.672	3.086	4.491	5.695	5.208	4.120	2.820	4.028	4.287	4.843	3.578	2.566	18,86%	46.394
819	UNINORTE ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO	0	14	17	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	35
821	UNINORTE ARQUITETURA E URBANISMO(30)	0	0	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	19
825	UNINORTE DIREITO	0	0	6	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	39
827	UNINORTE ENFERMAGEM(COTA 90)	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	3
845	UNINORTE PSICOLOGIA	0	7	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	34
920	UVERSE	312	57	91	120	121	105	72	58	90	93	103	54	0,52%	1.276
824	UNINORTE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CONTABILIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
959	FACULDADE CLARETIANO	25	0	0	8	40	44	0	2	34	53	40	19	0,11%	265
968	FACULDADE CLARETEANO EDUCAÇÃO FÍSICA	5	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	9
1052	EUCLIDES DA CUNHA(FACULDADE)	0	0	0	0	0	96	141	83	91	193	241	184	0,42%	1.029
1183	UNIP	3.234	2.664	6.767	9.028	9.446	8.186	5.998	7.914	6.448	8.415	7.250	5.727	32,96%	81.077
1104	FACULDADE UNIP ADMINISTRAÇÃO	0	15	29	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03%	83
1191	FACULDADE UNIP PEDAGOGIA	0	20	55	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05%	133
1217	FADISI FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	49	38	25	71	37	18	23	19	13	21	16	4	0,14%	334
1308	IESACRE	79	79	127	176	175	115	113	51	76	82	48	13	0,46%	1.134
1454	FACULDADE UNINTER	0	0	70	210	243	178	178	176	66	152	77	21	0,56%	1.371
1554	VITÓRIA UNICID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1583	UNOPAR	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	3
1571	UNOPAR	95	109	191	167	237	215	129	75	144	205	175	153	0,77%	1.895
3588	UNINORTE (EMPRESA)	4	34	25	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0,77%	99
3781	ESTÁCIO UNISEB	91	89	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,10%	235
4244	FACULDADE DIOCESANA - FADISI EMPRESA	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	7
5076	UNICESUMAR FACULDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
5277	PAEL SOCIEDADE TEC EDUCACIONAL	0	0	17	27	36	34	36	30	22	12	36	37	0,12%	287
5371	FACULDADE UNIP EDUCAÇÃO FÍSICA	0	9	25	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	58
5372	FACULDADE UNIP ENFERMAGEM	0	25	57	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05%	132
5438	UNAMA - SER EDUCACIONAL S/A	1.165	1.763	2.798	3.533	3.718	2.529	1.805	2.745	2.881	3.494	2.708	2.054	12,68%	31.193
5497	UNAMA PEDAGOGIA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	2
5810	FACULDADE FUTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
5590	UNIP (JOÃO CALVINO)	0	0	13	10	4	11	0	6	3	5	4	4	0,02%	60
5593	FAC INIP TEC EM RECURSOS HUM (JOÃO CALVINO)	0	3	20	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	48
5596	FACULDADE INIP ADM (JOÃO CALVINO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
5611	UNIASSELVI POLO M DO SOL E DOM G.	66	50	93	137	165	145	66	27	107	148	96	40	0,47%	1.149
5622	UNIASSELVI SEGURANÇA TRABALHO TECNOLÓGICO	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	9
5680	UNAMA - DOCENCIA DO ENSINO SUPERIOR	0	1	2	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	32
5807	UNIMETA DIREITO	0	1	45	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0,04%	95
5948	FACULDADE ANHANGUERA DIREITO (COTA 60)	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	6
5863	FACULDADE PITÁGORAS / ANHANGUEIRA	360	265	462	594	713	640	439	618	805	842	583	438	2,75%	6.759
5915	UNINORTE ENGENHARIA ELÉTRICA (COTA 30)	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	42
5963	UNAMA PSICOLOGIA COTA 60	3	18	21	33	3	6	0	0	0	0	0	0	0,03%	84
5964	UNAMA DIREITO COTA COTA 60	0	2	49	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05%	117
6056	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST (COTA 30)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
6290	UNIASSELVI POLO DOM G.	67	37	186	254	227	211	214	238	219	259	229	218	0,96%	2.359
6162	SINAL FACULDADE COTA 30	0	0	7	33	45	51	29	35	30	44	32	44	0,14%	350
6543	UNAMA ENFERMAGEM COTA 60	0	11	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03%	77
6551	UNAMA DIREITO COTA 30	0	0	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	15
6561	FACULDADE UNIP FISIOTERAPIA	0	8	61	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0,06%	141
6592	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	73	26	77	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0,11%	266
6700	UNIFAVENI	55	74	87	63	71	107	103	122	122	116	114	83	0,45%	1.117
TOTAL		10.411	11.076	21.679	29.506	29.251	23.093	16.564	21.283	21.722	26.186	20.266	14.949	101%	245.986

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

Somara



PREFEITURA DE
RIO BRANCO



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

1363	PIMENTEL GOMES	72	5	60	192	202	245	121	260	144	176	154	165	0,10%	1.796
1366	PAULO FREIRE(ESCOLA)	600	87	653	935	890	981	796	1.011	1.017	1.038	915	816	0,54%	9.739
1368	PAULO FREIRE ENSINO MEDIO	0	0	22	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	45
1369	RAIMUNDO BORGES DA COSTA	53	20	119	90	132	108	85	123	118	121	84	35	0,06%	1.088
1372	OSCAR FELÍCIO DE SOUZA (ESCOLA)	0	0	0	0	0	16	4	0	0	0	0	0	0,00%	20
1374	LEONCIO DE CARVALHO	3.123	372	2.804	6.114	6.497	6.215	4.790	6.076	4.783	6.618	5.850	4.616	3,19%	57.858
1375	GEORGETE ELIAN KALUME	73	22	128	187	145	123	30	72	90	150	135	96	0,07%	1.251
1378	GEORGETE ELIAN KALUME ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	7
1379	JOSE SALES DE ARAUJO	15	17	123	180	203	233	186	292	245	371	305	255	0,13%	2.425
1383	JOSÉ CHALUB LEITE	10	6	6	62	74	46	30	46	95	118	56	44	0,03%	593
1385	ARMANDO NOGUEIRA	678	811	3.674	4.750	4.901	4.913	2.401	3.623	3.722	5.319	3.986	1.841	2,24%	40.619
1386	NATALINO DA SILVEIRA BRITO	34	16	55	63	78	48	18	40	33	39	54	27	0,03%	505
1387	ARMANDO NOGUEIRA ENSINO MEDIO	0	14	126	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	293
1388	JOÃO MARIANO DA SILVA	34	0	0	7	21	22	23	36	32	40	29	31	0,02%	275
1390	MOZART DONIZETI	123	43	119	187	197	188	137	177	187	230	192	157	0,11%	1.937
1393	MOZART DONIZETI ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	6	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	17
1392	JOÃO PAULO II	0	0	0	7	25	18	4	21	1	5	4	11	0,01%	96
1397	JOÃO PAULO I	8	7	3	15	22	19	13	19	16	19	12	8	0,01%	161
1402	IZA MELLO	11	3	52	147	115	108	70	67	83	92	60	68	0,05%	876
1404	MARILDA GOUVEIA VIANA	223	28	259	399	357	374	201	339	342	491	460	308	0,21%	3.781
1407	IRENE DANTAS	31	14	1	13	16	24	13	30	16	27	28	29	0,01%	242
1411	MARIA CHALUB LEITE	40	2	19	62	60	58	14	60	55	61	46	22	0,03%	499
1415	IRACEMA GOMES PEREIRA	13	2	0	2	12	32	25	67	60	62	12	45	0,02%	332
1419	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	101	31	198	276	316	284	198	354	264	384	331	267	0,17%	3.004
1421	ILKA MARIA DE LIMA	9	1	1	24	41	4	10	7	8	24	35	37	0,01%	701
1423	MADRE HILDEBRANDA DA PRA (ESCOLA)	9	0	14	35	29	56	73	53	92	52	60	17	0,03%	490
1425	HENRIQUE LIMA	529	186	1.620	2.846	2.996	3.206	2.520	2.662	2.359	3.145	2.873	1.395	1,45%	26.337
1427	LUIZA BATISTA DE SOUZA	88	3	59	62	75	89	74	53	24	66	57	66	0,04%	716
1432	GLORIA PEREZ	451	300	1.539	2.218	2.120	2.220	1.568	1.976	1.818	2.515	1.977	1.340	1,11%	20.178
1434	LOURIVAL PINHO	2.463	3.134	8.881	11.872	12.126	10.731	7.326	8.967	7.836	10.318	8.752	5.891	5,43%	98.297
1435	LOURIVAL PINHO(ENSINO MEDIO)	0	64	250	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03%	579
1440	FREI THIAGO MARIA MATIOLLI	9	3	0	0	1	10	17	8	0	3	3	2	0,00%	56
1444	FRANCISCO SALGADO FILHO	33	6	22	29	27	38	50	63	61	62	53	66	0,03%	510
1456	ERILCIA FEITOSA GOMES	12	12	0	5	0	3	2	7	51	62	47	36	0,01%	237
1461	ELOZIRA DOS SANTOS THOME	624	178	788	1.244	1.599	1.781	1.102	1.744	1.415	1.974	1.792	1.368	0,86%	15.609
1466	ELOZIRA DOS SANTOS THOME ENSINO FUNDAMENTAL	0	10	92	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	234
1470	ELIAS MANSOUR SIMAO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1476	DUQUE DE CAXIAS	17	4	32	36	41	44	27	43	45	50	64	31	0,02%	434
1483	DR SANTIAGO DANTAS	196	45	30	121	149	139	229	250	299	260	267	266	0,12%	2.251
1490	DR CARLOS VASCONCELOS	184	74	474	1.191	1.202	1.068	517	966	904	1.307	1.163	790	0,54%	9.840
1492	DR CARLOS VASCONCELOS ENS. FUNDAMENTAL	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	26
1496	DJALMA TELES GALDINO	129	8	52	137	174	180	111	121	131	225	188	145	0,09%	1.601
1500	DJALMA TELES GALDINO ENS. FUND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	1
1502	DARCY VARGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1511	CLINIO BRANDÃO	216	37	189	320	311	322	153	380	287	447	389	252	0,18%	3.303
1517	CLINIO BRANDÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1519	CLARISSE SECURY	37	0	0	0	0	0	2	15	6	2	0	2	0,00%	64
1523	AYRTON SENNA DA SILVA	65	0	14	23	13	22	21	16	23	23	16	8	0,01%	244
1532	ARACY CERQUEIRA	91	21	56	68	81	64	73	72	76	93	84	130	0,05%	909
1542	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	364	60	213	360	534	570	587	595	552	703	629	527	0,31%	5.694
1545	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS ENS. FUND	0	1	16	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	35
1555	ANITA GARIBALDI	9	3	66	141	123	105	90	145	109	132	105	78	0,06%	1.106
1560	ALCIMAR NUNES LEITÃO	826	102	1.187	2.741	3.224	3.097	2.020	2.916	2.373	3.380	2.977	2.011	1,48%	26.854
1561	ALCIMAR NUNES LEITÃO ENS. FUND	0	3	33	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	72
1563	ALCIMAR NUNES LEITÃO ENS. MÉDIO	0	1	14	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	59
1564	MARIA ANGELICA DE CASTRO	295	88	269	837	923	941	608	915	782	1.086	998	712	0,47%	8.454
1599	NEUTEL MAIA	809	535	2.588	3.490	3.796	4.026	1.299	3.438	2.920	4.483	3.863	1.296	1,80%	32.543
1601	NEUTEL MAIA ENSINO FUNDAMENTAL	0	10	125	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	304
1604	HUMBERTO SOARES DA COSTA	982	559	3.116	4.171	4.403	4.293	2.465	3.890	3.224	3.952	3.415	2.263	2,03%	36.733
1608	HUMBERTO SOARES DA COSTA ENS. MÉDIO	0	20	132	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	295
1609	DR MARIO DE OLIVEIRA	2.677	522	5.882	12.134	11.184	11.260	5.712	6.017	8.785	13.357	11.087	9.318	5,41%	97.935
1611	IRINEU SERRA	6	13	0	2	10	15	11	19	9	9	10	11	0,01%	115
1612	DR. MARIO DE OLIVEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	9	7	97	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02%	313

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

PREFEITURA DE
RIO BRANCO

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

ESCOLAS MUNICIPAIS															
CÓD	INSTITUIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	%	TOTAL
939	DONA MOZINHA	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	2	0,00%	7
957	CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1029	MARILENE MANSOUR	20	9	18	28	44	23	64	18	20	50	48	76	2,41%	418
1039	ILSON ALVES RIBEIRO	103	42	38	94	154	250	217	269	246	271	269	259	12,73%	2212
1064	MAURICILIA SANTANA	10	10	6	2	1	13	19	9	4	20	17	22	0,77%	133
1073	EDILSON FACANHA ENSINO FUNDAMENTAL	0	2	26	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0,39%	67
1109	DR JOSE DE CARVALHO	24	12	0	16	38	36	36	59	63	62	64	58	2,69%	468
1152	ROBERTO SANCHES MUBARAC (ESCOLA)	0	1	13	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0,44%	77
1164	SANTO ANTONIO II ENSINO FUNDAMENTAL	0	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0,06%	10
1337	SÃO CAMILO	0	6	31	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0,39%	67
1394	MENINO JESUS	69	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,43%	74
1399	MENINO JESUS ENSINO INFANTIL	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03%	5
1431	LUIZ DE CARVALHO FONTINELLE	103	0	78	147	182	195	201	163	196	291	231	246	11,70%	2033
1602	PROF. MAURICILIA SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1606	MONTE CASTELO	68	43	0	10	82	62	56	41	41	0	5	26	2,50%	434
1628	BENFICA	340	95	15	284	258	277	197	148	114	211	224	209	13,65%	2372
1631	MARIA LUCIA MOURA MARIN	42	5	61	122	107	110	63	68	73	119	104	93	5,57%	967
1633	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	19	22	18	49	104	80	42	62	84	72	67	40	3,79%	659
1637	PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA	16	15	1	51	48	43	30	47	24	48	40	37	2,30%	400
1638	LUIZA CARNEIRO DANTAS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03%	5
1649	ISMAEL GOMES DE CARVALHO	27	11	25	40	45	71	36	52	65	52	31	26	2,77%	481
1650	JUVENAL ANTUNES	87	1	33	137	218	215	179	95	126	148	99	144	8,53%	1482
1653	CHICO MENDES	19	30	13	63	94	81	52	43	61	60	71	71	3,79%	658
1654	JOSE POTYGUARA	46	3	32	56	61	55	45	45	36	60	62	62	3,24%	563
1657	ANICE DIB JATENE	2	0	5	36	32	46	47	37	14	26	41	24	1,78%	310
1661	ESCOLA IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES	0	0	5	14	3	19	28	24	26	14	17	24	1,00%	174
1669	FRANCISCO DE PAULA OITICICA FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0
1671	FRANCISCO AUGUSTO BACURAU	7	0	0	3	23	59	124	65	57	79	97	86	3,45%	600
4491	BOA UNIAO (RAMAL DA GARAFEIRA)	140	41	98	262	241	286	310	193	157	188	191	214	13,36%	2321
4930	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO (BAIRRO SANTA CECILIA)	4	0	0	38	38	44	45	44	33	34	55	39	2,15%	374
6011	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,01%	1
TOTAL		1.156	354	521	1.589	1.773	1.967	1.794	1.482	1.440	1.805	1.733	1.758	100%	17.372

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

TOTAL PAGO SUBSÍDIO TARIFÁRIO MAIS SUBVENÇÃO DOS PASSAGEIROS ESTUDANTES TRANSPORTADOS PELO SITURB POR INSTITUIÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

INSTITUIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL	VALOR SUBSÍDIO E SUBVENÇÃO
ESTADUAL	58.129	29.652	138.958	210.306	203.030	205.961	122.791	178.502	150.017	211.918	184.753	117.223	61,35%	1.811.240	R\$ 6.121.991,20
INSTITUIÇÃO FEDERAL	47.574	67.499	57.133	55.221	34.470	34.363	72.827	97.257	78.859	88.017	61.110	63.847	25,68%	758.177	R\$ 2.562.638,26
FACULDADES/UNIVERSIDADES	10.411	11.076	21.679	29.506	29.251	23.093	16.564	21.283	21.722	26.186	20.266	14.949	8,33%	245.986	R\$ 831.432,68
TÉCNICO EST E PARTICULAR	4.588	5.933	7.698	10.614	9.748	8.927	8.371	7.746	7.638	8.684	6.849	4.384	3,09%	91.180	R\$ 308.188,40
COLÉGIOS PARTICULARES	650	1.936	2.541	3.167	2.904	2.871	1.389	3.198	2.667	3.005	2.769	1.253	0,96%	28.350	R\$ 95.823,00
MUNICIPAL	1.156	354	521	1.589	1.773	1.967	1.794	1.482	1.440	1.805	1.733	1.758	0,59%	17.372	R\$ 58.717,36
TOTAL	122.508	116.450	228.530	310.403	281.176	277.182	223.736	309.468	262.343	339.615	277.480	203.414	100%	2.952.305	R\$ 9.978.790,90

Obs: Subsídio R\$ 2,63 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 3,38 - LEI COMPLEMENTAR 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 VALOR DO SUBSÍDIO R\$ 2,63

Atenciosamente,

Samara Áurea

Samara Áurea Ferreira Pinheiro
Assessora Técnica DITP/RBTRANS
Portaria nº 022/2025

Ney Barboza de Oliveira

Ney Barboza de Oliveira
Diretor de Transportes
Portaria RBTRANS Nº 001/2025

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.906-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco, 1º
Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
CNPJ: 05.139.657/0001-58
E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br



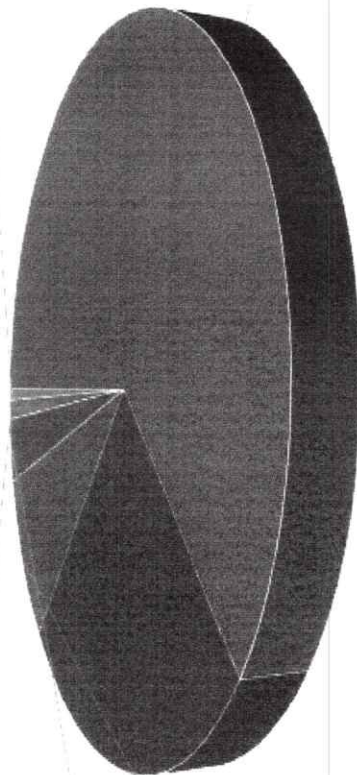
Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

TOTAL PAGO SUBSÍDIO TARIFÁRIO MAIS SUBVENÇÃO DOS PASSAGEIROS ESTUDANTES TRANSPORTADOS PELO SITURB POR INSTITUIÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

INSTITUIÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	%	TOTAL	VALOR SUBSÍDIO E SUBVENÇÃO
ESTADUAL	58.129	29.652	138.958	210.306	203.030	205.961	122.791	178.502	150.017	211.918	184.753	117.223	61,35%	1.811.240	R\$ 6.121.991,20
INSTITUIÇÃO FEDERAL	47.574	67.499	57.133	55.221	34.470	34.363	72.827	97.257	78.859	88.017	61.110	63.847	25,68%	758.177	R\$ 2.562.638,26
FACULDADES/UNIVERSIDADES	10.411	11.076	21.679	29.506	29.251	23.093	16.564	21.283	21.722	26.186	20.266	14.949	8,33%	245.986	R\$ 831.432,68
TÉCNICO EST E PARTICULAR	4.588	5.933	7.698	10.614	9.748	8.927	8.371	7.746	7.638	8.684	6.849	4.384	3,09%	91.180	R\$ 308.188,40
COLÉGIOS PARTICULARES	650	1.936	2.541	3.167	2.904	2.871	1.389	3.198	2.667	3.005	2.769	1.253	0,96%	28.350	R\$ 95.823,00
MUNICIPAL	1.156	354	521	1.589	1.773	1.967	1.794	1.482	1.440	1.805	1.733	1.758	0,59%	17.372	R\$ 58.717,36
TOTAL	122.508	116.450	228.530	310.403	281.176	277.182	223.736	309.468	262.343	339.615	277.480	203.414	100%	2.952.305	R\$ 9.978.790,90

Obs: Subsídio R\$ 2,63 + Subvenção R\$ 0,75 = R\$ 3,38 - LEI COMPLEMENTAR 250 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 VALOR DO SUBSÍDIO R\$ 2,63

ALUNOS TRANSPORTADOS POR ENTIDADES COLÉGIOS PARTICULARES 0,96% MUNICIPAL 0,59%



TÉCNICO EST E PARTICULAR 3,09%

FACULDADES/UNIVERSIDADES 8,33%

INSTITUIÇÃO FEDERAL 25,68%

ESTADUAL 61,35%

ESTADUAL INSTITUIÇÃO FEDERAL FACULDADES/UNIVERSIDADES TÉCNICO EST E PARTICULAR COLÉGIOS PARTICULARES MUNICIPAL

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Somara

Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330
Bairro Corrente – CEP 69.908-644
Rodoviária Internacional de Rio Branco / 12.º Piso
Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3319
CNPJ: 05.139.657/0001-51
E-mail: rbtrans@riobranco.ap.gov.br

63

amara Municipal de Rio Branco

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)

Valor
5,918

A2. Rodagem (R\$/unidade)

Leve
Pesado
Especial

Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
2.350,00	685,00	0,00	0,00	125.000,00	3,00
		0,00	0,00		

A3. Veículos (R\$/unidade)

Leve
Pesado
Especial

Chassi	Carroceria
418.138,00	385.000,00
0,00	0,00
800.000,00	500.000,00

		Lim. Inferior	Lim. Superior
V.Útil	Diag.	70.000	92.000
	Radial	85.000	125.000
Recap.	Diag.	2,5	3,5
	Radial	2,0	3,0

A4. Salário Médio (R\$/mês)

Motorista
Cobrador
Fiscal/Despachante

Valor
2.578,25
0,00
1.605,24

A5. Benefício Total (R\$/mês)

437.466,67

A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)

A7. Despesas (R\$/ano)

Seguro Resp.Civil da Frota Total
Seguro Obrigatório por Veiculo
IPVA da Frota Total

Valor
0,00
0,00
375.196,29

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)

Com Desconto (x%)
Sem Desconto
Passageiro Equivalente

Pass./mês
274.247
592.936
730.060

x = 50,00 %

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	0	0	0	0			0
1 - 2	0	0	0	0			0
2 - 3	28	28	0	0			28
3 - 4	13	13	0	0			13
4 - 5	6	6	0	0			6
5 - 6	40	40	0	0			40
6 - 7	12	12	0	0			12
7 - 8	0	0	0	0			0
8 - 9	0	0	0	0			0
9 - 10	0	0	0	0			0
10 - 11	0	0	0	0	11	11	11
11 - 12	0	0	0	0			0
+de 12	0	0	0	0			0
Frota Total	99	99	0	0	11	11	110
Fr. Reserva	11		0				11
Fr. Operante	88		0		11		99

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)

Produtiva (média 12 meses)
Improdutiva
Total

km/mês
655.902,00
32.795,10
688.697,10

B4. PMM (km/veic. x mês)

6.956,54

B5. IPKe (Pass./km)

1,060058914

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível

Leve
Pesado
Especial

Coef.(l/km)
0,38
0,49

R\$/km

2,25
2,90
0,00

C2. Lubrificantes

Coef.(l/km)
0,05

R\$/km

0,30

C3. Rodagem

Leve
Pesado
Especial

Pneu
14.100,00
0,00
0,00

Recapagem
12.330,00
0,00
0,00

Câm.de Ar
0,00
0,00
0,00

Protetor
0,00
0,00
0,00

R\$/km
0,21
0,00
0,00

C4. Peças e Acessórios

Leve
Pesado
Especial

Coef. Cons.
0,0064
0,0068

R\$/km

0,74
0,00
0,00

Total(R\$/km)

3,50
3,20
0,00

Coef. Consumo (l/km)

Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65
Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06

Coef. Consumo

Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

Ney Barboza de Oliveira
Diretor de Transportes
Port. RBTRANS Nº 001/2025

MT - SEDES

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DIT

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade: Tarifa Junho 2025

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo c/Rodagem (R\$)	803.138,00	0,00	1.300.000,00
Preço Veículo s/Rodagem (R\$)	789.038,00	0,00	1.300.000,00
Vida Economicamente Útil (anos)	7	10	12
Valor Residual (%)	20	15	10

Fator de Depreciação/Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,2	0,2	0,12	0,154545455	0,154545455	0,12	0,138461538	0,138461538	0,12
1 - 2	0,171428571	0,371428571	0,096	0,139090909	0,293636364	0,101454545	0,126923077	0,265384615	0,103384615
2 - 3	0,142857143	0,514285714	0,075428571	0,123636364	0,417272727	0,084763636	0,115384615	0,380769231	0,088153846
3 - 4	0,114285714	0,628571429	0,058285714	0,108181818	0,525454545	0,069927273	0,103846154	0,484615385	0,074307692
4 - 5	0,085714286	0,714285714	0,044571429	0,092727273	0,618181818	0,056945455	0,092307692	0,576923077	0,061846154
5 - 6	0,057142857	0,771428571	0,034285714	0,077272727	0,695454545	0,045818182	0,080769231	0,657692308	0,050769231
6 - 7	0,028571429	0,8	0,027428571	0,061818182	0,757272727	0,036545455	0,069230769	0,726923077	0,041076923
7 - 8	0	0,8	0,024	0,046363636	0,803636364	0,029127273	0,057692308	0,784615385	0,032769231
8 - 9	0	0,8	0,024	0,030909091	0,834545455	0,023563636	0,046153846	0,830769231	0,025846154
9 - 10	0	0,8	0,024	0,015454545	0,85	0,019854545	0,034615385	0,865384615	0,020307692
10 - 11	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,023076923	0,888461538	0,016153846
11 - 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,011538462	0,9	0,013384615
+ de 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0	0,9	0,012

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação/Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	8,628571429	0	0,253846154	4,837714286	0	0,177692308
Anual da Frota (R\$/ano)	6.808.270,74	0,00	330.000,00	3.817.140,40	0,00	231.000,00
Anual por Veículo (R\$/v./ano)	68.770,41	0,00	30.000,00	38.556,97	0,00	21.000,00
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)	5.730,87	0,00	2.500,00	3.213,08	0,00	1.750,00
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	80,31	0,00	80,31	321,26	0,00	321,26
Almoxarifado (R\$/v./mês)	-	-	-	240,94	0,00	390,00
Total (R\$/v./mês)	5.811,18	0,00	2.580,31	3.775,28	0,00	2.461,26

D2. Despesas com Pessoal

	Enc. Soc. (%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação	18,8	2,8	8.576,29
Motorista			0,00
Cobrador	18,8	0,35	667,46
Fiscal/Despachante			
	Coefficiente		R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,14		1.294,12
Pessoal Administrativo	0,12		1.109,25
Benefícios			4418,86
Remuneração Diretoria			0,00

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (%) / Preço Veic. Leve	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

	Coefficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,003	2.409,41
Seguro Responsab. Civil		0,00
Seguro Obrigatório		0,00
IPVA		315,82

Coef. (%) / Preço Veic. Leve	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

E1. Alíquotas sobre Recceita

%
10,65

Ney Barboza de Oliveira
Diretor de Transportes
Port. RBTRANS Nº 001/2025

MT - SEDES

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico - DIT

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa/Cidade: Tarifa Junho 2025



F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	Ponderado R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			2,0240	63,74	27,43	24,51
Lubrificantes			0,2959	9,32	4,01	3,58
Rodagem			0,1903	5,99	2,58	2,30
Peças e Acessórios			0,6650	20,94	9,01	8,05
Custo Variável Total			3,1751	100,00	43,03	38,45
F2. Custo Fixo						
Depreciação	5.488,09	603.690,41	0,8766	20,85	11,88	10,61
Veículos	5.407,78	594.855,90	0,8637	20,55	11,71	10,46
Máq. Instal. e Equipam.	80,31	8.834,52	0,0128	0,31	0,17	0,16
Remuneração	3.643,88	400.826,30	0,5820	13,85	7,89	7,05
Veículos	3.066,77	337.345,03	0,4898	11,65	6,64	5,93
Máq. Instal. e Equipam.	321,26	35.338,07	0,0513	1,22	0,70	0,62
Almoxarifado	255,85	28.143,20	0,0409	0,97	0,55	0,49
Despesas com Pessoal	16.065,98	1.590.531,99	2,3095	54,94	31,30	27,97
Operação	9.243,75	915.131,21	1,3288	21,61	18,01	16,09
Manutenção	1.294,12	128.118,37	0,1860	4,43	2,52	2,25
Administrativo	1.109,25	109.815,75	0,1595	3,79	2,16	1,93
Benefícios	4.418,86	437.466,67	0,6352	15,11	8,61	7,69
Remuneração Diretoria	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Desp. Administrativas	2.725,24	299.775,94	0,4353	10,36	5,90	5,27
Gerais	2.409,41	265.035,54	0,3848	9,16	5,22	4,66
Seguro Resp. Civil	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
IPVA	315,82	34.740,40	0,0504	1,20	0,68	0,61
Custo Fixo Total	27.923,19	2.894.824,65	4,2033	100,00	56,97	50,90
F3. Custo Total			7,3785		100,00	89,35
F4. Custo Total c/Tributos			8,2580			10,65
F5. Tarifa						100,00

R\$ 7,79

Key Barboza de Oliveira
 Diretor de Transportes
 Port. RBTRANS Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

CONTRATO EMERGENCIAL 003/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO DE RIO BRANCO-ACRE,
CONFORME CARTA CONSULTA,
PUBLICADA NO SITE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO EM
DEZEMBRO DE 2021.**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0001-22 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal senhor SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, inscrito no CPF nº 173.571.529-87 e Registro Geral nº 986.798-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, inscrita no CPNJ nº 30.094.876/0001-05, com sede na Fazenda Santa I S/N, Zona Rural, CEP 75.480-000, Petrolina de Goiás-GO, nesse ato representado pela **BRUNA FERNANDES DIAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-16.584.014/SSP-MG, inscrita no CPF sob o número 094.13.976-94, doravante denominada **CONTRATADA**;

1º CLÁUSULA – FUNDAMENTO:

A presente contratação tem por objeto a exploração do serviço coletivo urbano de Rio Branco, a título precário e temporário de todas as linhas contidas no **LOTE 1 DO SITURB**, de responsabilidade das concessionárias Empresa Auto Viação Floresta, que por estas foram abandonadas e fundamenta-se no **DECRETO EMERGENCIAL nº 1.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre a situação de emergência do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco, da Lavra do Executivo Municipal, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.189 fls. 241, fundando-se também este contrato, em razão do abandono total das linhas de transportes por parte do Consórcio composto pela Empresa Auto Viação Floresta, conforme Proc. DIAF/RBTRANS Nº 084/2021.

2º CLÁUSULA- DO OBJETO

2.1 Objeto

2.1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial e precária de pessoa jurídica especializada para garantir a continuidade da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público do Município de Rio de Branco- Acre.

2.1.2. A autorização, a título precário, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros inicialmente será conforme roteiros, locais, trechos especificados na relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito

linhas seguir relacionados; Lista de Regionais e bairros atendidas pelo transporte coletivo, com quantidade de veículos e intervalo, no período de outubro de 2024 a abril de 2025.

Linha – Lote I	Bairro	
101	Santa Inês/Recanto dos Buritis	
102	Taquari/Praia do Amapá	
103	Santa Maria/Vila Acre	
104	Liberdade	
105	Amapá	
106	Seis de Agosto/Judia	
108	Polo Belo Jardim	
109	Polo Benfica	
113	Jacarandá	
114	Bom Jesus/Palheira	
116	Cidade do Povo/Herculano	
117	Belo Jardim 1 e 2	
134	Baixa Verde	
201	Tancredo Neves	
203	Alto Alegre	
205	Irineu Serra	
402	Floresta/Shopping	
303	Bahia/Carandá	
304	Aeroporto Velho/Cabreúva	
381	Transacreana Km 44 e 58	
382	Polo Wilson Pinheiro	
701	São Francisco/Placas	
702	Apolônio Sales/Mangueira/ APADEQ	
703	Wanderley Dantas	
704	São Francisco/INCRA	
705	Ouixadá	
706	Panorama	
708	Apolônio Sales/Altamira	
802	Circular Tropical	
805	Aviário/Cadeia Velha	
803	Manoel Julião	
Total de linhas		31

2.1.3 A relação de linhas apresentadas constitui o conjunto da operação inicial imediata pela CONTRATADA. Outras linhas podem ser incorporadas no presente contrato mediante Ordens de Serviço Emergenciais específicas.

2.1.4 A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste CONTRATO, atendendo as necessidades de transporte do Município.

2.1.5 A CONTRATADA se compromete a operar nas linhas ora disponibilizadas, sujeitando-se ainda às normas gerais pelas Lei Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94; e da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 332 de 12 de janeiro de 1982, atualizada pela Lei Municipal nº 1065 de 15 de outubro de 1992 e sob as cláusulas e condições seguintes.

2.1.6 Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Rio Branco outorga à empresa RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Rio Branco, de acordo com o regulamento vigente da Lei Municipal nº 332/1982, que regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rio Branco.

§1º Os serviços ora outorgados deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Regulamento Municipal vigente.

§2º A CONTRATADA deverá sempre atender as determinações do ORGÃO GESTOR do sistema de transporte de Rio Branco, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS.

3º CLÁUSULA- DO PRAZO

3.1 O presente CONTRATO tem vigência de 6 (seis) meses, equivalente a 180 (cento e oitenta) dias em caráter precário, contados da data de assinatura do CONTRATO, ou quando finalizado o certame licitatório definitivo, o que primeiro ocorrer.

§ 1º Fica a CONTRATADA ciente que o presente CONTRATO será encerrado, conforme item **3.1**, para a nova concessão do transporte coletivo, e que deverá realizar transição operacional das linhas então em operação do sistema do Transportes Público Coletivo de Rio Branco ao vencedor do certame licitatório definitivo, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, no dia e hora solicitado, mesmo que o prazo inferior ao limite da vigência contratual, e desde que comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência.

§ 2º O presente contrato tem natureza precária, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia pela parte interessada, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

3.2 O presente contrato não importa em direito subjetivo da RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI à continuidade do serviço à CONTRATADA, RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI após o prazo estabelecido no item 3.1, ficando está ciente de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito



poderá participar normalmente do certame licitatório definitivo para exploração do serviço em igualdade de condições.

4º CLÁUSULA- DAS RECEITAS E DESPESAS

4.1 Da Tarifa

4.1.1 A CONTRATADA será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de passagem paga pelos usuários do sistema, atualmente no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 1.438/2021 que poderá ser reajustada conforme regulamento vigente.

4.1.2 Caso haja mais de uma empresa prestando serviço de transporte coletivo de passageiros, o rateio total da arrecadação do sistema, incluindo venda de vale-transporte se dará conforme regulamento vigente.

4.1.3 O faturamento embarcado, em espécie, será considerado adiantamento de pagamento, sendo descontado dos valores a serem rateados na compensação tarifária.

4.1.4 Outras receitas extra tarifárias poderão ser praticadas pelo Poder Executivo municipal, desde que mediante regulamentação específica.

5º CLÁUSULA- DAS DESPESAS

5.1 A CONTRATADA deverá arcar por sua conta única e exclusiva com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO

5.2 Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Executivo para com a CONTRATADA, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste CONTRATADO.

6º CLÁUSULA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Riscos da CONTRATADA

6.2 A CONTRATADA que, neste ato, reconhece expressamente ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente CONTRATO, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão.

6.3 A CONTRATADA é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos riscos assumidos, sendo que a concorrência dos fatos previstos não poderá ensejar a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.

7º CLÁUSULA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito



7.1 São obrigações da CONTRATADA

7.2 Empregar, na operação dos serviços, pessoal idôneo, capacitado física e mentalmente para função, exigindo dos mesmos perfeita disciplina, boa apresentação (inclusive com uniformes padronizados) e urbanidade no tratamento do público em geral.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao ORGÃO GESTOR, sempre que solicitada, ficha ou registo de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista e de segurança em geral

7.4 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho, devendo fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais podendo essa utilização ser objeto de verificação a qualquer momento pela contratante.

7.5 Implantar as instalações necessárias à realização dos serviços, objeto da presente carta-convite e respectiva concessão, obedecidas todas as especificações deste CONTRATO e seus Anexos, em consonância com as exigências da Administração.

7.6 Prover recursos financeiros necessários à realização do empreendimento, os quais podem ser de origem interna e/ou externa.

7.7 Atender às determinações do Poder Executivo e fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7.8 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido.

7.9 Para os fins do disposto no item anterior, mas não se limitando, especialmente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis, certidões que atestem sua condição regular em relação às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, além do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

7.10 Sempre que solicitado pelo Poder Executivo, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade previsto no subitem anterior.

7.11 Receber, apurar, comunicar ao Poder Executivo e auxiliar na resolução de queixas e reclamações dos usuários.

7.12 Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do Poder Executivo editadas a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito

7.13 Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor.

7.14 Responder perante ao Poder Executivo e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desidias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.

7.15 Ressarcir o Poder Executivo de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como os danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização.

7.16 Cumprir, quanto aos seus empregados, determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e, medicina do trabalho.

7.17 Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal.

7.18 Submeter à aprovação do Poder Executivo propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias.

7.19 A CONTRATADA, quando citada ou intimada de qualquer demanda judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Executivo, deverá imediatamente informar tal fato ao Poder Executivo, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Executivo valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

8º CLÁUSULA- DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

8.1 São obrigações do Poder Executivo

8.2 Realizar auditoria externa nas contas e processos atuais de bilhetagem eletrônica e gestão financeira do sistema de transporte junto ao SINDICOL, a fim de garantir a sustentabilidade do sistema de transporte e a remuneração das empresas em operação

8.3 Atuar de forma a evitar que a atual contratada atue de forma danosa à execução das atividades do presente CONTRATO.

8.4 Envidar todos os esforços, com a máxima urgência, para realizar licitação definitiva para os serviços de transporte coletivo, em substituição ao presente contrato emergencial.

9º CLÁUSULA- DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA, em caso de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do CONTRATO;
- d) Fraudar na execução do CONTRATO;
- e) Comportar-se de modo idôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

10º CLÁUSULA- DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

10.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto o objeto deste CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus pressupostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

11º CLÁUSULA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco- AC, para solução de qualquer pendência originada no presente CONTRATO, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Em por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

12º CLÁUSULA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

12.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal 8.987/95 e suas alterações posteriores.

Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO

BRUNA FERNANDES DIAS
RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CLENDES VILLAS BOAS

SUPERINTENDENTE DA RBTRANS

TESTEMUNHAS:

1. CPF nº 99083102200
2. CPF nº 308.354.372-72

Rio Branco/AC, 16 de junho de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Prefeito do Município de Rio Branco/AC

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CLENDES VILAS BOAS
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS

OFÍCIO N°. RCC008/2025

REF. REAJUSTE DE SUBSÍDIO

Recebido
GABINETE
CASA CIVIL
Data 16/06/25
Hora 14/14 m

Ilmos. Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, a **RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 30.094.876/0001-05, com sede na Rodovia BR364 RIO BRANCO / PORTO VELHO, N°. 4887, Quadra 118, Lote 200, Setor 04 - Santa Inês, Rio Branco/AC, CEP. 69.907-701, neste ato representada por sua sócio administradora, Srta. **BRUNA FERNANDES DIAS**, portadora do CPF/MF sob n°. 094.133.976-94, concessionária responsável pelo Sistema de Transporte Urbano de Rio Branco/AC - SITURB desde 2022, com fulcro no ART. 6° dos Contratos Emergenciais vigentes, pleitear o **REAJUSTE DE SUBSÍDIO**.

A **RICCO TRANSPORTES**, tem buscado atender com qualidade, regularidade e eficiência as demandas de mobilidade urbana da capital acreana. No entanto, a sustentabilidade financeira da operação encontra-se severamente comprometida.

Atualmente, a **RICCO TRANSPORTES** opera com uma estrutura tarifária que se mostra **INSUFICIENTE PARA COBRIR OS CUSTOS OPERACIONAIS**. O sistema vigente prevê que

[Assinatura]

os usuários paguem o valor de R\$ 3,50 (três reais, cinquenta centavos) pela passagem, valor que é complementado por um subsídio municipal de R\$ 2,63 (dois reais, sessenta e três centavos), totalizando **R\$6,13 (seis reais, treze centavos) por passagem.**

EMBORA HAJA UMA COMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O MONTANTE TOTAL RECEBIDO ESTÁ AQUÉM DOS CUSTOS OPERACIONAIS EFETIVOS DO SISTEMA. Dessarte, que, a inflação, o aumento constante dos preços de insumos como diesel, peças de reposição e, principalmente, a elevação dos custos com a folha de pagamento dos colaboradores, tornaram o montante de R\$6,13 (seis reais e treze centavos), inadequado para a manutenção da qualidade e da continuidade do serviço.

Segundo simulações baseadas na metodologia da Tabela GEIPOT (Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes), referência técnica nacional para cálculo tarifário, a tarifa mínima necessária para custear integralmente as operações em Rio Branco/AC seria de R\$ 7,79. Esse valor considera os custos atualizados com combustível, manutenção, pessoal, tributos e depreciação da frota. A diferença de R\$1,66 em relação ao valor atualmente percebido por passageiro (R\$ 6,13) evidencia o **desequilíbrio estrutural** do sistema, tornando imprescindível a revisão do subsídio para garantir a continuidade e qualidade do serviço público de transporte coletivo.

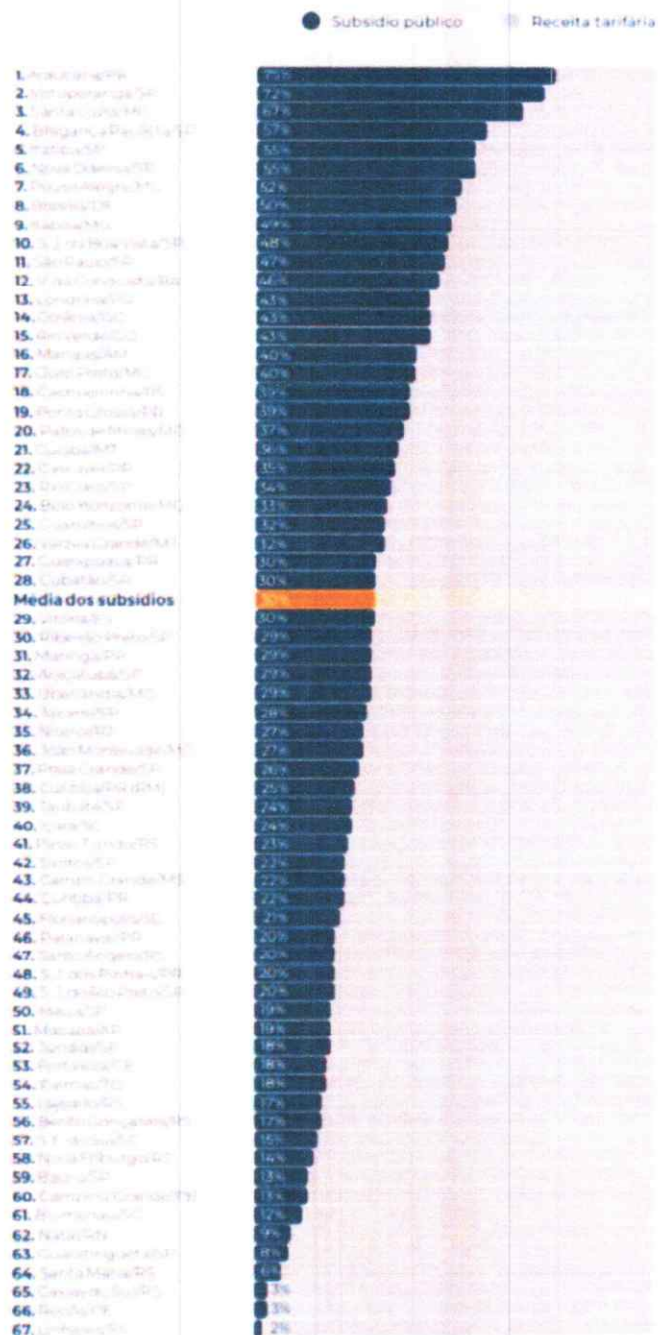
A **RICCO TRANSPORTES** enfrenta, portanto, uma **SITUAÇÃO DE GRAVE DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO.** A defasagem entre o valor recebido pela concessionária e o custo real da prestação do serviço coloca em risco não apenas a estabilidade econômica da **RICCO TRANSPORTES**, mas também a própria continuidade do transporte coletivo na cidade, o que vulnera diretamente princípios constitucionais como a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a dignidade da pessoa humana.

Ao comparar a realidade de Rio Branco/AC com outros municípios brasileiros, evidencia-se a discrepância. Segundo dados da Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbanos – NTU [2024], o subsídio médio nacional cobre cerca de 30% (trinta por cento) do custo total do sistema. Em cidades como Araucária/PR, Votuporanga/SP e Santa Luzia/MG, o percentual de subsídio varia entre 67% (sessenta e sete por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), assegurando condições mínimas para a manutenção e qualidade dos serviços.



Capitais como São Paulo/SP, tarifa média de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), Salvador/BA, tarifa R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e Belo Horizonte/MG, R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) também demonstram maior comprometimento financeiro com a mobilidade urbana, implementando inclusive políticas de tarifa zero em determinados dias.

A seguir, apresenta-se uma tabela comparativa dos subsídios, conforme dados da NTU - [2024].



Essa realidade expõe a fragilidade do modelo de financiamento vigente em Rio Branco/AC e reforça a necessidade de revisão imediata do valor do subsídio municipal. A persistência dessa defasagem coloca em xeque a sustentabilidade do serviço desrespeitando normas e princípios legais.

A Lei Nº. 14.133/2021, que rege os contratos administrativos, em seus ART. 5º, 104 e 124, impõe ao poder público o dever de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, admitindo sua revisão em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. A elevação abrupta dos custos operacionais, não prevista na época da celebração contratual, é fato superveniente que justifica a reavaliação das condições contratuais.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Nº. 12.587/2012, também reconhece os subsídios como instrumentos de garantia de acesso universal ao transporte e da modicidade tarifária, autorizando sua utilização como fonte de custeio e regulação do serviço. Os artigos 4º, inciso V; 8º §2º e ART. 23, inciso II, desta norma conferem legitimidade à pretensão da **RICCO TRANSPORTES**.

O desequilíbrio econômico-financeiro não apenas impacta a concessionária, mas tem reflexos diretos sobre a população. A precarização do serviço de transporte urbano restringe o direito de ir e vir, agrava as desigualdades sociais e limita o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e emprego. O comprometimento da mobilidade urbana também prejudica a economia local, diminuindo a produtividade e o dinamismo regional.

Não obstante, em MARÇO/2025 o Prefeito Tião Bocalom assinou uma portaria que altera a **LEI MUNICIPAL Nº. 2.294/2002** e regulamenta o serviço de transporte de passageiros por motociclistas de aplicativo na capital acreana, o que impactou de forma significativa - conforme relatório - na perda de passageiros transportados pela concessionária.

[Assinatura]



Prefeito de Rio Branco anuncia regulamentação do transporte por aplicativo para garantir segurança e organização para condutores e passageiros

Luiz Cordeiro/Secom

março 24, 2025

<https://www.riobranco.ac.gov.br/?p=142126>

Notem, que **houve queda significativa no número de passageiros**, acentuada pela regulamentação recente do transporte por motocicletas via aplicativo, resultando na **perda de mais de 273 mil passageiros** entre janeiro e maio de 2025, se comparado ao mesmo período de 2024.

Vejamos:

PASSEGEIROS TRANSPORTADOS - RICCO TRANSPORTES

MÊS REFERÊNCIA	2023	2024	2025
JANEIRO	952.138	940.443	884.175
FEVEREIRO	812.169	937.333	983.277
MARÇO	911.212	1.071.369	1.052.674
ABRIL	1.215.723	1.205.677	1.054.952
MAIO	1.165.712	1.163.625	1.069.372
TOTAL PASSAGEIROS	5.056.954	5.318.447	5.044.450
DIFERENÇA PASSAGEIROS 2024 PARA 2025			-273.997

[Handwritten signature]

A responsabilidade do Poder Público, nesse contexto, é evidente, pois a omissão estatal, ao não promover os meios financeiros necessários e, dificultando a operação com liberações de outros meios, coloca em risco a prestação do serviço essencial, prejudicando diretamente a população. A manutenção da situação atual, com a persistência da defasagem, representa um atentado ao princípio da continuidade e, consequentemente, ao interesse público.

A insuficiência do subsídio, conforme demonstrado nos documentos anexos, culmina na inviabilidade econômica da **RICCO TRANSPORTES**, ameaçando a sua capacidade de manter a operação do serviço em níveis adequados de qualidade e frequência. A manutenção da frota, o pagamento de salários e encargos, e a cobertura de despesas operacionais, como combustível e manutenção excessiva, dependem da justa remuneração pela prestação de serviço. A ausência ou insuficiência dessa remuneração, decorrente da defasagem do subsídio, constituem óbice intransponível à continuidade do serviço público.

A continuidade do atual cenário poderá gerar **impactos diretos à população**, com redução da frequência de ônibus, supressão de linhas, precarização do serviço e comprometimento de direitos fundamentais, como o acesso ao trabalho, à educação e à saúde. Além disso, compromete-se o próprio princípio da continuidade dos serviços públicos – pilar da administração pública eficiente e voltada ao interesse coletivo.

Assim, resta plenamente justificada a necessidade de revisão do contrato administrativo, com fundamento do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na legislação nacional e nos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Dessa forma, requer-se:

1. O reconhecimento formal da existência de desequilíbrio econômico-financeiro no contrato vigente;
2. A revisão imediata e fundamentada do valor do subsídio concedido, com base em estudo técnico atualizado que reflita os custos reais da operação;
3. A adoção de medidas urgentes que assegurem a continuidade regularidade e qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano.

A concessão do pedido não visa apenas à preservação da atividade empresarial da **RICCO TRANSPORTES**, mas à proteção do interesse público, do bem-estar social e do pleno funcionamento da mobilidade urbana de Rio Branco/AC.

Espera-se, portanto, a revisão imediata do valor do subsídio municipal, com base em estudos técnicos que considerem os custos operacionais atualizados, a fim de garantir a sustentabilidade do serviço e o cumprimento dos deveres legais e constitucionais da administração pública.

A análise dos fatos narrados na exordial, em conjunto com a legislação aplicável, demonstra, inequivocamente, a necessidade de majoração do subsídio concedido à **RICCO TRANSPORTES**. A procedência do pedido autoral, portanto, é medida que se impõe, porquanto a revisão do subsídio é a forma de assegurar a continuidade da prestação do serviço de transporte, em benefício a sociedade.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
BRUNA FERNANDES DIAS
Data: 16/06/2025 15:35:52-0300
verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ricco Transportes e Turismo Ltda.

h



SAJ/MP nº: 01.2023.00004236-5

Notícia de Fato

DESPACHO 0184/2024/2ªPPATRIM

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício nesta unidade ministerial, em 08 de janeiro de 2024, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e/ou ilicitudes na **Lei Complementar n. 260/2023**, a qual promoveu alterações na Lei Complementar n. 164/2022, majorando o subsídio tarifário do transporte público coletivo urbano de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiro transportado, concedido pelo **município de Rio Branco** à empresa **Ricco Transportes e Turismo Eireli**, conforme detalhado no despacho de fls. 248/255.

Em 27 de novembro de 2023, esta unidade ministerial encaminhou o expediente de fls. 01/02 ao município de Rio Branco, solicitando informações e documentos pertinentes à elucidação da matéria.

Em atendimento à solicitação ministerial, o **município de Rio Branco** encaminhou o expediente de fls. 13/22, por meio do qual forneceu esclarecimentos e disponibilizou documentação relativa à justificativa técnica da majoração do subsídio tarifário, bem como do amparo legal do impacto orçamentário e financeiro decorrentes.

O ente público enfatizou que a alteração da Lei Complementar n. 164/2022 decorreu da necessidade de adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviços público de transporte coletivo, importando no aumento tarifário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), com impacto financeiro e orçamentário adicional da ordem de R\$ 1.246.606,70 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos) para o ano de 2023 e de R\$ 11.111.323,68 (onze milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para o ano de 2024.

Com efeito, quanto à justificativa técnica da majoração do subsídio tarifário, extrai-se dos autos que a empresa **Ricco Transportes e Turismo Eireli** requereu junto à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTRANS) a instituição da majoração do subsídio tarifário, tendo como escopo possibilitar as condições mínimas de manutenção do contrato emergencial, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 164/2022, sob o argumento da necessidade de adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço público de transporte coletivo, calculada no valor de **R\$ 7,50 (sete reais e**



cinquenta centavos), conforme verificado na planilha de cálculo tarifário (GEIPORT) de fls. 29/33.

O ente público forneceu o Relatório Técnico DITP n. 031-A/2023, fls. 120/132, elaborado pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTRANS), o qual, com a utilização da planilha de cálculo tarifário (GEIPORT), demonstra como resultado do estudo e análise técnica o valor tarifário de **R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos)**, razão pela qual foi indicada a majoração do subsídio tarifário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), por passageiro transportado.

Posteriormente, o despacho de fls. 248/255 determinou o registro de diligência junto ao **Núcleo de Apoio Técnico** do *Parquet*, requisitando análise da documentação relativa ao Projeto de Lei n. 54/2023, que embasou a **Lei Complementar n. 260/2023**, fls. 13/247, com a finalidade de elaborar relatório técnico considerando a pertinência dos valores utilizados e a sua respectiva adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Em atendimento à requisição ministerial, o Núcleo de Apoio Técnico elaborou o **Relatório de Análise Técnica n. 56/2024**, anexado às fls. 260/268, registrando as seguintes considerações:

Nesse ponto, a despeito dos documentos apresentados e valores referenciais relacionados na planilha GEIPORT, **parte-se da premissa da veracidade e legitimidade dos atos administrativos pelo qual foi constatado indicadores do desequilíbrio dos custos reais do referido serviço de transporte urbano, não sendo evidenciada eventual impropriedade.**

Quanto ao amparo legal do impacto orçamentário e financeiro decorrentes da majoração do subsídio tarifário, foi verificado que o ente municipal procedeu o remanejamento orçamentário nos termos do Decreto nº 1.851/2023, publicado no DOE nº 13.660.

Os créditos suplementares são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias já existente no orçamento. Nesse sentido, **foi aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.246.606,70** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos).

Os recursos foram remanejados da conta destinada às “obrigações tributárias e contributivas” para reforçar a dotação destinada às “subvenções econômicas”.

O cálculo do valor necessário para a formalização de remanejamento consta nos autos (folhas 188-189), conforme ofício expedido pela RBTRANS em resposta ao parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

Conforme informações prestadas no OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº902/2023 (folhas 13-22), o impacto



financeiro estimado para o exercício de 2024 foi da ordem de R\$ 11.111.323,68 (onze milhões, cento e onze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), já contemplado na Lei Orçamentária Anual - LOA - para o ano de 2024.

Para a expansão da ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado, derivada de lei ou ato administrativo normativo, o ente municipal apresentou Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 197-201), bem como a Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 202), para fins de adequação a todos os requisitos constantes na LRF. (gn)

Assim, considerando as informações prestadas pelo Núcleo de Apoio técnico, restou determinado, pelo despacho de fls. 297/299, o envio de expediente ao município de Rio Branco, solicitando informações quanto a fonte de custeio para majoração do subsídio estabelecido pela Lei Complementar nº 260/2023.

Em resposta, a municipalidade encaminhou o Ofício ASSEJUR/GABPRE/Nº 265/2024, por meio do qual disponibilizou os ofícios SEPLAN-OFI-2023/01397 e RBTRANS-DES-2023/14286.

É o relatório. Passo a analisar.

A presente notícia de fato foi instaurada com o objetivo de apurar, em suma, possíveis irregularidades e/ou ilicitudes na **Lei Complementar n. 260/2023**, a qual promoveu alterações na **Lei Complementar n. 164/2022**, analisando, especificamente, a pertinência e regularidade da majoração do subsídio tarifário concedido ao Transporte Público Coletivo Urbano do município de Rio Branco.

O Relatório de Análise Técnica nº 056/2024, elaborado pelo Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/LD, após análise das planilhas descritivas constantes nos autos, constatou-se a ausência de impropriedade no indicadores de desequilíbrio dos custos reais do serviço de transporte público.

Assim, diante da análise detalhada dos documentos e informações fornecidas, é possível argumentar pela regularidade da majoração do subsídio tarifário concedido ao Transporte Público Coletivo Urbano do município de Rio Branco.

A majoração do subsídio tarifário foi realizada através de um processo legislativo adequado, culminando na aprovação do Projeto de Lei n. 54/2023 pela **Câmara Municipal de Rio Branco** e na subsequente sanção da Lei Complementar n. 260/2023. A alteração na Lei Complementar n. 164/2022 foi devidamente formalizada e publicada, conforme os procedimentos legislativos



exigidos.

Ademais, o aumento do subsídio tarifário está fundamentado no Relatório Técnico DITP N. 031-A/2023, elaborado pela Diretoria de Transporte da RBTRANS e validado pela Diretoria Jurídica. Esse relatório técnico justifica a necessidade de ajuste no subsídio para garantir a manutenção da tarifa em R\$ 3,50 e adequar a remuneração tarifária aos custos reais do serviço, atendendo ao disposto na legislação federal pertinente (Lei Federal n. 8.987/95 e Lei Federal n. 12.587/12).

Conforme informações fornecidas pela **Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)** e pela **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTRANS)**, a majoração do subsídio foi viabilizada por meio de remanejamento orçamentário utilizando recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Essa ação foi respaldada pelo Decreto n. 1.851 de 23 de novembro de 2023, demonstrando que a medida está financeiramente amparada e não compromete a sustentabilidade fiscal do município.

Dessa forma, conclui-se que a majoração do subsídio tarifário concedido ao Transporte Público Coletivo Urbano do município de Rio Branco é uma medida regular, tecnicamente justificada, financeiramente viável e transparente, atendendo aos princípios legais e administrativos aplicáveis

Ante o exposto, em analogia ao art. 4º, § 4º, da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **decido promover o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato**, haja vista que não foram identificados atos que caracterizassem improbidade administrativa ou que resultasse em perda ou desvio dos bens das entidades públicas envolvidas. Adicionalmente, **determino** o encaminhamento de expediente ao **Município de Rio Branco**, cientificando da presente decisão.

Por fim, **determino** à Assessoria Jurídica que providencie o **arquivamento** do feito neste órgão de execução, registrando-se no sistema respectivo, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2024.

Aretuza de Almeida Cruz
Promotora de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/CMRB/GAPRE/Nº653/2025

Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2025.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora Legislativa - CMRB
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Ofício em complementação ao expediente
OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº366/2025.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho
OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº368/2025, referente a complementação ao expediente
OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº366/2025.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0552723000116,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=Presencial, CN=JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Post: 10/09/2025 10:23h

**JOABE LIRA DE
QUEIROZ:6824
1151268**
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB

RECEBIDO EM 16/09/25
DILEGIS João Gabriel
às 10:23h



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa

OF/CMRB/DILEGIS/Nº190/2025

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2025.

A Senhora

WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA

Coordenadora de Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Rio Branco

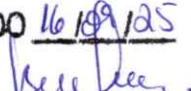
N E S T A

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho via original do **OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº368/2025**, encaminhado a esta Diretoria através do expediente **OF/CMRB/GAPRE/Nº653/2025**, para juntada ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "**Altera a Lei Complementar Nº 164, de 01 de julho de 2022**".

Atenciosamente,


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº19/2025

RECEBIDO 16/09/25

Williane Antônia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria Nº 64/2025